

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第二公證署

鄭觀應公立學校校友會

為着公佈之目的，透過二零二六年一月二十九日簽署的經認證文書設立了上述社團。該社團的設立文件和章程已存檔於本署2026/ASS/M1檔案組內，編號為14號。

鄭觀應公立學校校友會 章程

第一章 總則

第一條 名稱

本會中文名稱為“鄭觀應公立學校校友會”，葡文名稱為“ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA OFICIAL ZHENG GUANYING”，下稱“本會”。

第二條 宗旨

本會為愛國愛澳的非牟利團體。宗旨為團結在澳校友，促進校友和母校之間的聯繫，發揚“好學，明理，立德，自強”的理念和校訓精神，為母校的發展，為澳門教育事業的發展和社會的安定繁榮，為祖國的富強而貢獻力量。

第三條 會址

本會會址設於澳門菜園涌邊街鄭觀應公立學校。

第二章 會員

第四條 會員資格

凡曾在鄭觀應公立學校學習或工作的人士，贊成本會宗旨及認同本會章程者，經理事會批准後，可成為本會會員。

第五條 會員權利及義務

(一) 會員享有選舉權與被選舉權，享有參加本會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織機關

第六條 機關

本會組織機關包括會員大會、理事會及監事會。

第七條 會員大會

(一) 本會最高權力機關為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會長、副會長和理事會、監事會成員；決定會務方針，審查和批准理事會工作報告。

(二) 會員大會設會長一名及副會長若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，召集書內須註明會議之日期、時間、地點和議程，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

(五) 本會在不違反法律規定及本會章程的原則下，得制定本會內部章程。內部規章之解釋、修改及通過之權限均屬會員大會。

(六) 會員大會可設立「榮譽會長」或「顧問」職銜，由理事會提名對本會有特殊貢獻之人士擔任，任期與當屆會員大會一致。

第八條 理事會

(一) 本會執行機關為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

(二) 理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長一名、副理事長及理事各若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

(四) 理事會得下設專責委員會（如「活動策劃委員會」、「校友聯絡委員會」等），由理事會成員或會員兼任，其職權與運作細則由理事會制定。

(五) 理事長對外代表本會，副理事長於理事長缺席時代行職權。

第九條 監事會

(一) 監事會為本會監察機關，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

(二) 監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長一名、副監事長及監事各若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第十條 使本會負責之方式

本會所有行為、合約及文件須由會長，副會長或理事長簽署。

第四章 經費

第十一條 經費

(一) 本會經費源於會員會費及各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

(二) 會費金額及繳納方式由理事會擬定，經會員大會通過後實施。

(三) 本會經費須用於符合宗旨之活動，並按年度由監事會審計後向會員大會報告。

(四) 大額支出（如超過年度預算20%之單項支出）須經理事會三分之二成員同意。

第五章 活動與校友服務

第十二條 活動類型

(一) 本會定期舉辦校友聯誼、學術講座、職業發展分享等活動，促進會員交流。

(二) 配合母校需求，組織志願服務、校慶活動或教育項目支援。

第十三條 校友網絡

(一) 建立校友資料庫，並透過電子通訊、社交平台等維持聯繫。

(二) 設立地區分會或行業小組，深化特定群體之互動。

第六章 附則

第十四條 解釋權

本會章程解釋權屬會員大會。如有未盡善處，依照澳門現行法例處理。

第十五條 章程修改程序

(一) 修改章程之提案須由理事會或三分之一以上會員聯署提出。

(二) 修正案通過後，須於三十日內向澳門相關部門備案。

第十六條 解散與財產處理

(一) 本會解散後，剩餘財產須經會員大會決議捐贈予母校或澳門非牟利教育機構。

二零二六年一月二十九日於第二公證署

技術輔導員 鄧詠詩 Tang Veng Si

(是項刊登費用為 \$2,565.00)

(Custo desta publicação \$ 2 565,00)

海島公證署

澳門色士風重奏推廣協會

為着公佈之目的，透過二零二六年一月二十九日簽署的經認證文書設立了上述社團。該社團的設立文件和章程已存檔於本署2026/ASS/M1檔案組內，編號為5號。

澳門色士風重奏推廣協會 章程

第一章 總則

第一條 名稱

本會中文名稱為"澳門色士風重奏推廣協會"，葡文名稱為"Associação de Promoção de Saxofone Ensemble de Macau"，英文名稱為"Macau Saxophone Ensemble Promotion Association"。

第二條 宗旨、目的及活動範圍

本會為非牟利團體。

(一) 宗旨以普及和推廣西洋樂器中的色士風重奏，提高對色士風演奏的藝術知識，從而提升澳門音樂文化。

(二) 舉辦色士風大師班，音樂會，及色士風培訓活動。

(三) 舉辦其他相關的音樂活動。

第三條 會址

本會會址設於澳門氹仔海洋花園大馬路海洋花園桂苑22樓G。

第二章 會員

第四條 會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請為本會會員。經本會理事會批准後，便可成為會員。

第五條 會員權利及義務

(一) 會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織機構

第六條 機構

本會組織機構包括會員大會、理事會及監事會。

第七條 會員大會

(一) 本會最高權力機構為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席、副主席、秘書和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告。

(二) 會員大會設主席一名及副主席、秘書各一名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條 理事會

(一) 本會執行機構為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

(二) 理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長、副理事長各一名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條 監事會

(一) 本會監察機構為監事會，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

(二) 監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長、副監事長各一名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章 經費

第十條 經費

本會的經費來源如下：

(一) 私人或公共機關贊助。

(二) 舉辦音樂課程及活動。

(三) 會員會費及年費。

第五章 附則

本會之章程若有任何疑問發生，而沒有適當之資料參考時，則以理事會之決定為最高準則。

第十一條 樂隊名稱

本會之附屬伴奏樂隊：捌伍參色士風四重奏。

二零二六年一月二十九日於海島公證署

技術輔導員 林麗琼

(是項刊登費用為 \$1,800.00)

(Custo desta publicação \$ 1 800,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

證明書

澳門中國書象藝術協會

為公佈目的，茲證明上述社團已透過二零二六年一月三十日簽署的經認證文書而設立，有關社團的設立文件及章程已存放於本署的《公證法典》第四十五條第二款①項所指的編號為1/2026號檔案組內，文件編號1。規範該社團的組織章程內容載於附件內，並與原件一式無訛。

澳門中國書象藝術協會 章程

第一章 總則

第一條 名稱

本會中文名稱為“澳門中國書象藝術協會”。葡文名稱為“ASSOCIAÇÃO DE ARTE SHUXIANG CHINESA DE MACAU”，英文名稱為“MACAO CHINESE SHUXIANG ART ASSOCIATION”。

第二條 宗旨

本會為非牟利團體，宗旨為致力推動中國書象藝術在中國及澳門的學術研究、創作實踐與國際交流，包括舉辦年度中國及澳門書象藝術雙年展，建立書象藝術文獻數據庫，開展跨媒介藝術實驗項目，培育青年書象藝術人才，推動書象藝術的創新與發展，促進兩地的藝術交流與合作，提升書象藝術的社會影響力，為中華文化的繁榮與傳承貢獻力量。

第三條 會址

本會會址設於澳門氹仔哥英布拉街568號濠庭都會第五座26樓A座。

第二章 會員

第四條 會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請為本會會員。經本會理事會批准後，便可成為會員。

第五條 會員權利及義務

(一) 會員有選舉權及被選舉權，享有所會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織機關

第六條 機關

本會組織機關包括會員大會、理事會、監事會。

第七條 會員大會

(一) 本會最高權力機關為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會會長、副會長、秘書和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告。

(二) 會員大會設會長一名，副會長

一名及秘書一名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次會議，由理事會至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。會員大會必須在半數以上會員出席的情況下方可決議。

(四) 會員大會會議決議取決於出席會員之絕對多票數，然而，修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條 理事會

(一) 本會執行機關為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

(二) 理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長、副理事長各一名和理事若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 理事會會議每年最少召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條 監事會

(一) 本會監察機關為監事會，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

(二) 監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長、副監事長各一名和監事若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 監事會會議每年最少召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章 經費

第十條 經費

本會經費源於會員會費及各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二零二六年一月三十日於澳門

私人公證員 趙崇明

(是項刊登費用為 \$1,800.00)

(Custo desta publicação \$ 1 800,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

證明

CERTIFICADO

澳門數字化顎下頸關節正畸學會

為着公佈之目的，茲證明透過二零二六年一月二十六日於本私人公證署所簽署的經認證文書設立了上述社團，其宗旨及住所均載於附件的章程內。該社團的設立文件和章程已存檔於本私人公證署“2026年社團及財團文件檔案組”第1/2026檔案組內，編號為3，章程條文內容載於附件。

Certifico, para efeitos de publicação, que foi constituída por documento autenticado assinado neste cartório, no dia 26 de Janeiro de 2026, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos objecto e sede constam do estatuto em anexo, sendo acto constitutivo e estatuto arquivados neste cartório no maço de documentos de associações e de instituição de fundações do ano 2026, número 1/2026 sob o documento número 3.

澳門數字化顎下頸關節正畸學會 章程

第一章

總則

第一條 名稱

本會中文名稱為“澳門數字化顎下頸關節正畸學會”，英文名稱為“Macao Digital Temporomandibular Joint Orthodontic Society”。

第二條 性質及宗旨

本會宗旨是以推動數字化技術在顎下頸關節正畸領域的創新與應用為使命，通過多學科協作、前沿技術研發及臨床轉化研究，提升關節-咬合功能重建的精準性與療效。致力於制定行業標準、研究和促進牙科/口腔專業發展及國際交流，並為患者提供更安全、高效、個性化的數字化正畸解決方案。

第三條 會址

本會會址設於澳門商業大馬路173號南灣壹號地下及閣樓S座，經本會會員大會議決後，會址可以遷到澳門任何地點。

第二章 會員

第四條 會員資格

凡擁有牙科/口腔範疇的學歷及具有牙科/口腔科方面的專業資格的醫療專業人員，並贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請為本會會員。經本會理事會批准後。便可成為會員。

第五條 會員權利及義務

(一) 會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織機關

第六條 機關

本會的組織機關包括會員大會、理事會及監事會。

第七條 會員大會

(一) 本會最高權力機關為會員大會，負責修改會章；選出會員大會會長、副會長、秘書和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告。

(二) 會員大會設會長一名、副會長一名及秘書一名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程，可由三分之二成員要求召開特別會議。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票。

(五) 解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

(六) 本會章程由會員大會解釋。

(七) 本章程如有未盡事宜，得由會員大會決定。

(八) 本會在不違反法律規定及本會章程的原則下，得制定本會內部規章，內部規章之解釋、修改及通過之權限均屬會員大會。

第八條 理事會

(一) 本會執行機關為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

(二) 理事會由三名或以上單數成員組成，設理事長一名、副理事長一名及理事一名或以上。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條 監事會

(一) 本會監察機關為監事會，負責監察理事會日常會務運作和財務收支。

(二) 監事會由三名或以上單數成員組成，設監事長一名、副監事長一名及監事一名或以上。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章 經費

第十條 經費

本會經費源於會員繳付的會費（入會費和年費），接受政府、機構、社團及各界人士捐獻及資助（但該等捐獻及資助不得附帶任何與本會宗旨不符的條件），以及因提供服務、開展活動或出版刊物及其他合法獲得之收益。倘有不敷或特別需用款時，由理事會決定籌募之。

第五章 其他

第十一條 適用法律

本章程未有規範之事宜概依澳門現行法律執行。

二零二六年一月二十七日於澳門

私人公證員 麥興業

Cartório Privado, em Macau, aos 27 de Janeiro de 2026. — O Notário Privado, Mak Heng Ip.

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

第一公證署 關愛兒童成長協會

為着公佈之目的，上述社團的修改章程文本自二零二六年二月五日，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號7/2026。

關愛兒童成長協會

修改章程

第三條 會址

本會會址設於澳門布魯塞爾街168至170號恆基花園第四座4樓S。

二零二六年二月五日於第一公證署

助理員 胡巧儀

(是項刊登費用為 \$270.00)

(Custo desta publicação \$ 270,00)

第一公證署

澳門空手道文化研究暨推廣協會

為着公佈之目的，上述社團的修改章程文本自二零二六年二月五日，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號5/2026。

澳門空手道文化研究暨推廣協會

修改章程

第一條 名稱及會址

本會中文名稱為“澳門空手道文化研究暨推廣協會”，葡文名稱為“ASSOCIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA DO KARATE-DO DE MACAU”，英文名稱為“MACAU KARATE-DO CULTURE RESEARCH AND PROMOTION ASSOCIATION”，英文簡稱為“KCRP”。會址設於澳門布魯塞爾街168至170號恆基花園第四座4樓S，經會員大會決議，可將會址遷往澳門其他地方。

二零二六年二月五日於第一公證署

助理員 胡巧儀

(是項刊登費用為 \$450.00)

(Custo desta publicação \$ 450,00)

第一公證署

澳門性別教育協會

為着公佈之目的，上述社團的修改章程文本自二零二六年二月五日，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號6/2026。

澳門性別教育協會

修改章程

第一條 名稱及會址

本會定名為“澳門性別教育協會”，葡文名稱為“ASSOCIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE GÊNERO DE MACAU”，英文名稱為“MACAO GENDER EDUCATION ASSOCIATION”，英文簡稱為“MGEA”。會址設於澳門布魯塞爾街168至170號恆基花園第四座4樓S，經會員大會決議，可將會址遷往澳門其他地方。

二零二六年二月五日於第一公證署

助理員 胡巧儀

(是項刊登費用為 \$405.00)

(Custo desta publicação \$ 405,00)

第二公證署

澳門大善文體藝術協會

為公佈的目的，上述社團的修改全部章程文本已於二零二六年一月二十九日存檔於本署2026/ASS/M1檔案組內，編號為13號。該修改全部章程文本如下：

澳門大善文體藝術協會 章程

第一章 總則

第一條 — 本會中文名稱為“澳門大善文體藝術協會”，英文名稱為“MACAO DA SHAN CULTURE SPORTS AND ARTS ASSOCIATION”（以下簡稱本會）。

第二條 — 本會會址設於澳門皇朝宋玉生廣場光輝集團商業大廈17樓H座。經會員大會決議，會址可遷往澳門特別行政區內任何地方。

第三條 — 本會為非牟利團體，從註冊成立之日起開始生效，並為永久性之專業社團組織。

第四條 — 本會宗旨為：

1. 愛國愛澳，以慈善為目的，弘揚中華民族扶貧濟困的傳統美德，積極參與社會事務，服務社群，集業界為弘揚大善文化。

2. 通過互訪及合作的活動，加強本澳與鄰近地區文化社團之聯繫交流合作，共同推廣中華文化的優秀傳統。

第五條 — 本會目標為：

1. 通過提供參加文化體育藝術的活動機會，團結本澳不同年齡層、不同領域的文化體育藝術愛好者，增加本澳居民對文化體育藝術活動的興趣及加強本澳文化體育藝術水平；

2. 通過舉辦有關文化體育藝術活動的教學及培訓，令本澳居民對不同文化體育藝術活動加深了解；

3. 通過舉辦港、澳、內地及鄰近地區文化體育藝術活動，促進各地人才之交流及合作；

4. 與各地企業及非牟利團體合作，舉辦更多不論老年人及幼童都能參與之文體育藝術活動，令文化體育藝術活動是本地發展的基礎。

第二章 會員、資格權利及義務

第六條 — 凡熱愛文化體育藝術活動如：體育、體操、武術、唱歌、音樂、書畫、藥學等等的本澳居民，贊同本會章程均可申請入會，經本會理事會核對資格通過方可成為會員。

第七條 — 本會會員享有法定權利，特別是有權參加會員大會，有選舉權，被選權及參加本會舉辦之一切公益意義活動，享有本會一切福利及權利。

第八條 — 本會會員有下列義務：

1. 遵守本會會章及決議，維護本會名譽及合法權益。

2. 積極參加本會舉辦之各項活動。

3. 繳納理事會訂定之會費。

第九條 — (一) 凡會員有下列任何行為，情況嚴重者，經理事會提議並獲會員大會通過取消其會員資格：

1. 違反本會宗旨、會章、內部規章、大會或理事會決議、損害本會聲譽或利益。

2. 未經本會同意，私自以本會名義參與任何活動，作出任何行動或言論。

(二) 超過二年不交會費，經催告

後，仍然不繳交，將會喪失會員資格及一切會員權利。

第三章 組織及職權

第十條 — 本會組織機關為：會員大會、理事會及監事會，本會領導機關成員均由會員大會選舉產生，各成員任期為三年，可連選連任。

第十一條 — 會員大會：

1. 會員大會為本會的最高權力機關。

2. 會員大會設會長一名，副會長若干名。

3. 會員大會每年最少召開一次例行會議，至少提前八天以掛號信或簽收方式通知，該召集書內應注明會議召開日期、時間、地點和議程。會員大會第一次召集時，最少一半會員出席，第一次召集的時間已屆，如法定人數不足，則於半小時後視為第二次召集，屆時則不論出席之會員人數多少，均視為有效，但法律另有規定者除外。

4. 修改章程的決議，須獲出席會員四分之三之贊同票，解散本會或更改本會存續期之決議，須獲全體會員四分之三之贊同票。

第十二條 — 理事會：

1. 理事會為本會的行政管理機關，負責執行會員大會決議和管理法人；

2. 理事會成員人數不確定，其總數目必須為單數；

3. 理事會設理事長一人，副理事長，常務理事及理事若干名，秘書長一名，副秘書長若干名，通過理事會成員互選產生。

第十三條 — 監事會：

1. 監事會為本會監察機關，負責監察理事會日常會務運作和財政收支；

2. 監事會成員人數不確定，其數目必須為單數；

3. 監事會設監事長一人、副監事長及監事若干名，通過監事會成員互選產生。

第十四條 — 榮譽職銜：

1. 理事會可根據會務發展的需要，酌量聘請社會賢達人士任本會的名譽會長、名譽顧問及顧問等職銜；

2. 對本會曾作出過一定貢獻之離職人士，可酌量授予榮譽稱號。

第四章
經費及賬目

第十五條 — 本會的收入來源主要為：會員繳交之會費，本會舉辦各類活動之收入，本會財產收益，政府及各界之實體的任何資助及捐款。

附則

第十六條 — 本章程未訂明之處依有關法律規定處理，如章程未盡善之處由會員大會修訂。

二零二六年一月二十九日於第二公證署

技術輔導員 鄧詠詩 Tang Veng Si

(是項刊登費用為 \$2,295.00)

(Custo desta publicação \$ 2 295,00)

私 人 公 證 員
CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 6.º, 22.º, 23.º e 25.º do Estatuto dos Notários Privados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 7/2016, de 28 de Novembro, faz-se público que foi autorizada, por Despacho do Ex.mo Secretário para a Administração e Justiça, de 20 de Janeiro de 2026, a suspensão da licença de notária privada (Licença n.º 35/1994), da signatária, a seu pedido, pelo período de 2 anos, e que foi designado o Ex.mo Notário do Segundo Cartório Notarial de Macau para a substituir, na prática dos actos notariais que, por sua natureza ou por força da lei, só pudessem ser praticados pela notária substituída, e

determinada a transferência dos livros e documentos para o cartório do notário substituto.

Em consequência daquela designação, a substituição será exercida no domicílio profissional do Ex.mo Notário Substituto, Segundo Cartório Notarial, sito na Rua do Campo, n.º 162, Edifício da Administração Pública, 3.º andar, Macau.

Cartório Privado em Macau, aos 30 de Janeiro de 2026.

Ana Soares.

(是項刊登費用為 \$405.00)

(Custo desta publicação \$ 405,00)

合同附件

第一章——一般規定

第一條——標的

一、澳門自來水股份有限公司須根據澳門特別行政區供水公共服務批給合同的規定，向用戶供應符合法定水質標準的已處理的水。

二、澳門自來水股份有限公司及用戶均接受經澳門特別行政區核准的對用戶合同範本的修訂。

第二條——訂立條件

一、用戶合同僅可由澳門自來水股份有限公司與經適當方式證實以自己或他人的名義合法佔用獲供水的不動產或其部分的人士，或者合法進行特定活動的人士簽訂。

二、合法佔用是指擁有獲供水的不動產或其部分的所有權、用益權、使用權、居住權及地上權。

三、倘用戶逾期繳交費用，在繳清欠交費用前，澳門自來水股份有限公司可拒絕欠費用戶訂立新的供水合同的申請。

第三條——供水的條件

澳門自來水股份有限公司向用戶供應已處理的水，是以用戶的內部設施與總配水網絡的接駁為條件。

第四條——合同的訂立與期限

一、用戶合同自訂立之日起開始生效，並於翌月最後一日屆滿；倘用戶不按第三十一條所規定的條件解除合同，則合同自動續期一個月。

二、上款所指的合同自動續期可連續進行。

三、倘符合訂立條件的用戶按照澳門自來水股份有限公司接受的便利方式申請供水服務，而未簽署用戶合同，則視用戶合同於澳門自來水股份有限公司開始供水之日訂立並生效。

四、為對用水作出分類，澳門自來水股份有限公司得要求用戶提交證明用水類別的文件。

五、倘改變用水類別，用戶應在發生改變之日起計三十日內通知澳門自來水股份有限公司，並遞交證明文件。

第五條——用戶合同的修訂

經澳門特別行政區核准的對用戶合同範本的修訂內容，於用戶合同續期時生效。

第六條——擔保金

一、在訂立合同時，用戶應繳交由澳門特別行政區核准的收費表中所規定的擔保金，但澳門自來水股份有限公司免除提供擔保者除外。

二、上述擔保金用於支付用戶逾期未繳的任何款項與賠償。

三、凡增大水錶直徑，澳門自來水股份有限公司有權要求補足所需的擔保金金額。

四、上款所指的應補足的擔保金將載於緊隨發出的繳費通知單中。

五、凡減小水錶直徑，澳門自來水股份有限公司應向用戶退回多收的擔保金金額。

第七條——特別合同之臨時供水合同

一、倘用戶遇有特殊情況，在不對供水及配水系統構成不便的情況下，澳門自來水股份有限公司可訂立臨時供水合同。

二、訂立臨時供水合同前需要進行臨時用戶接管工程。

第八條——特別合同之消防用途供水合同

一、在供水系統容許的情況下，澳門自來水股份有限公司可訂立消防用途供水合同。

二、因用戶的設施、消防喉和消防栓運作不善的責任不可歸責於澳門自來水股份有限公司。

第二章——用戶接管設備

第九條——用戶接管設備的定義

一、僅可透過配備水錶的用戶接管設備進行供水，但消防供水除外。

二、用戶接管設備是自總網起根據合適且最短的路線進行鋪設，其包括：

(一) 公共配水管駁口；

(二) 可中斷接駁供應的街道總掣；

(三) 位於公共街道的用戶接管管道；

(四) 位於用戶範圍內用戶接管管道；

(五) 合乎供水技術條件要求的水錶上段閥門；

(六) 倘有的水錶收藏箱及其附件；

(七) 水錶；

(八) 合乎供水技術條件要求的水錶下段閥門。

三、為適用用戶合同的規定，用戶範圍由澳門自來水股份有限公司依據有權限實體發出的文件確定。

第十條——用戶接管設備的安裝

一、每一不動產應只有單一的飲用水用戶接管設備、單一的消防用水用戶接管設備和倘有的單一再生水用戶接管設備，除非該不動產包括多個分隔區域。

二、安裝位於用戶範圍內的用戶接管設備不屬於澳門自來水股份有限公司的責任，但水錶除外。

三、澳門自來水股份有限公司將根據用戶提出的需要確定用戶接管設備的鋪設路線及管網直徑。

四、倘用戶因個人理由或根據不動產的實際條件要求澳門自來水股份有限公司安裝有別於一般所定條件的用戶接管設備，只要用戶承擔倘有的額外安裝費用，該項安裝可與用戶商定。

五、倘澳門自來水股份有限公司認為用戶第四款所指的要求與其正常經營條件或安全理由有抵觸者，澳門自來水股份有限公司可拒絕用戶的請求。

六、所有用戶範圍外的用戶接管設備的安裝工程由澳門自來水股份有限公司或由澳門自來水股份有限公司在其承擔責任下所聘請的第三者進行。

七、用戶可要求將用戶範圍外用於該用戶的用戶接管設備的安裝工程交由用戶在其承擔責任下所聘請的第三者進行。

八、倘澳門自來水股份有限公司接受上款的要求，該等工程的進行將由澳門自來水股份有限公司負責監督，而相關費用則由用戶支付。

第十一條——用戶接管設備的保養、修理及翻新

一、位於用戶範圍外的用戶接管設備的保養、修理及翻新工作的費用由澳門自來水股份有限公司支付，但不影響下款的規定。

二、倘用戶損毀上款所指的用戶接管設備，則有關接管設備的修理費用由該用戶承擔。

三、位於用戶範圍內總水錶上游的用戶接管設備的保養、修理及翻新工作，由澳門自來水股份有限公司執行並由用戶支付費用或由用戶在其承擔責任下所聘請的第三者進行。

四、倘澳門自來水股份有限公司發現用戶範圍內總水錶上游的用戶接管設備出現漏耗或有必要作維修，澳門自來水股份有限公司將對相關用戶發出漏耗通知單或需要維修的通知單，用戶應在發出通知單日起計三十日內作出維修，否則有關工作將由澳門自來水股份有限公司進行，而相關費用則由該用戶支付。

五、倘上款所指漏耗或需要維修屬嚴重的情況，澳門自來水股份有限公司有權即時作出維修，而相關費用則由該用戶支付。

六、倘屬上款所指且屬緊急情況，而澳門自來水股份有限公司未能即時進行維修，則澳門自來水股份有限公司有權暫時停止該用戶供水直至相關設備具備基本操作條件或相關緊急情況消除。

七、當發現用戶接管設備有任何運作不善的跡象，用戶必須通知澳門自來水股份有限公司。

八、為適用本條的規定，倘建築物內並無安裝總水錶，則應視各水錶為總水錶。

第十二條——街道總掣的開關操作

每條用戶接管設備的街道總掣的開關操作只可由澳門自來水股份有限公司進行，用戶不得操作之。

第三章——水錶

第十三條——水錶的安裝

一、澳門自來水股份有限公司將按照用戶提出的申請，根據《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》規定的規格來訂定水錶的類型、直徑及安裝地點。

二、水錶將由澳門自來水股份有限公司安裝或在澳門自來水股份有限公司在其承擔責任下所聘請的第三者安裝，而水錶屬澳門自來水股份有限公司的財產。

三、水錶應安裝在合適、最接近用戶及方便澳門自來水股份有限公司人員可隨時容易到達安裝的地方。

四、倘總配水網絡與用戶的用水位置距離太遠，水錶應按照澳門自來水股份有限公司所定的標準安裝在一個容易到達的位置。

五、倘用戶的用水量明顯不同於其在申請服務時所預計的用水量，澳門自來水股份有限公司得以另一適合直徑的水錶代替，並由用戶支付相關費用。

第十四條——消防供水水錶及總水錶

一、為消防供水而設置的水錶所記錄的用水由各用戶按有關各單位面積的比例負擔；倘用戶不提供該等資料，有關費用則根據用戶數目的比例或用戶接受的任何標準作出分擔。

二、上款所指費用經專責消防的公共部門確認為滅火所耗時則免除繳付。

三、澳門自來水股份有限公司可按自定標準在可能有一個或一個以上用戶的建築物內裝置若干總水錶。

四、總水錶讀數與分錶讀數總和的差額由各用戶按有關各單位面積的比例負擔；倘用戶不提供該等資料，有關差額則根據用戶數目的比例或用戶接受的任何標準作出分擔。

五、第一款及第四款所指的有關費用應在繳費通知單中列明。

六、物業管理實體可直接向澳門自來水股份有限公司支付第一款及第四款所指的費用，但用戶反對者除外。

第十五條——水錶的保養、修理及更換

一、用戶應採取必要的預防措施以保護水錶，尤其是避免熱水回流、撞擊及破壞。

二、所有水錶的保養、修理及更換工作均由澳門自來水股份有限公司或在澳門自來水股份有限公司在其承擔責任下所聘請的第三者進行，費用由澳門自來水股份有限公司承擔。

三、倘經證實水錶的損毀須由用戶負責，則上款所指費用將由相關用戶承擔。

四、用戶應提供通道到達水錶及其上段閥門以作修理，否則澳門自來水股份有限公司可立即暫停供水予用戶，但不影響消防供水。

五、倘屬上款所指的修理，而澳門自來水股份有限公司檢查後確定水錶及其相連接的設備不具基本操作條件，則澳門自來水股份有限公司亦可暫時停止供水予用戶直至相關設備具備基本操作條件。

六、當用戶發現水錶有任何運作不善的跡象，必須通知澳門自來水股份有限公司。

第十六條——檢查水錶

一、用戶有權隨時要求檢查其水錶讀數的準確性。

二、為適用上款的規定，澳門自來水股份有限公司應實地及在用戶面前檢查水錶。

三、有爭議時，用戶可以要求拆除水錶以便檢定其準確性，對準確性的測試應根據《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》所訂的標準進行。

四、倘屬上款情況，而水錶符合規格，則水錶替換及檢查費用均由該用戶支付，但相關費用不得超過行政長官核准的收費表的費用上限。

五、倘水錶不符合規格，水錶替換及檢查費用均由澳門自來水股份有限公司承擔，而用水量的修正應追溯一年，而修正結果應列明在下一次發出的繳費通知單中。

六、澳門自來水股份有限公司及《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》的監察實體有權在作出預先通知後自行檢查用戶的水錶。

第十七條——輔助裝置

澳門自來水股份有限公司可在用戶範圍內的用戶接管設備上安裝用作監測用水狀況的裝置。

第四章——用戶範圍的內部設備

第十八條——運作的一般規則

一、所有由總水錶下游起之內部喉管的安裝及保養工作將由用戶自行負責。

二、倘用戶範圍內的設施有可能妨礙供水系統的正常運作，或基於安全理由，澳門自來水股份有限公司有權拒絕提供用戶接管服務。

三、因內部設備運作或操作不善而對澳門自來水股份有限公司或第三者造成的損失，概由該用戶負責相關責任。

四、任何可能影響公共配水系統或破壞用戶接管的機械應按澳門自來水股份有限公司通知立刻將之拆除，否則用戶接管將被關閉。

五、澳門自來水股份有限公司可強制用戶安裝可阻止上款所指情況發生的裝置。

六、禁止使用令公共供水網絡降壓或令水回流到該網絡的裝置或器具。

七、在特別的情況下，倘用戶擁有或使用有回流現象的熱水器、裝置或程序而可能改變公共配水網絡的水質，基於公共衛生安全的考慮，用戶應通知澳門自來水股份有限公司，以便安裝為輸送冷水往該等設備的器具或水管設置預防水回流至水錶的裝置；為此，由澳門自來水股份有限公司負責預先批准該等裝置並監督其裝設，開始使用和運作，費用則由用戶支付。

八、基於安全理由，禁止將內部設施及用戶接管用作連接電器設施或設備的接地裝置。

九、任何在用戶範圍內設有用作輸送來自非公共配水網絡的水的喉管，用戶必須通知澳門自來水股份有限公司，並禁止將該等喉管與連接公共配水網絡的用戶接管接駁。

十、為著預防及阻止破壞公共配水的行為以及檢查設備是否符合現行法例的規定和有關保養狀態及運作的狀況，用戶應准許澳門自來水股份有限公司、《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》的監察實體或其他有權限實體隨時檢查內部設施。

十一、上款所指的檢查不免除用戶因內部設備施工或運作不善而可能產生的責任。

十二、為適用本條的規定，倘建築物內並無安裝總水錶，則應視各水錶為總水錶。

第五章——費用及收費

第十九條——一般原則

用戶應按經行政長官核准的收費表繳付各項費用。

第二十條——接駁費

一、接駁用戶接管及安裝水錶須繳付接駁費用。

二、接駁費的金額是根據行政長官核准的收費表訂定。

三、用戶範圍以外的用戶接管的安裝，澳門自來水股份有限公司應預先向用戶發出報價單。

四、接駁費在接駁前繳付；倘澳門自來水股份有限公司另訂定支付期限，則在該期限內支付接駁費。

第二十一條——停止供水與恢復供水

一、在以下情況下，澳門自來水股份有限公司可停止供水：

(一) 用戶合同被解除或終止；

(二) 出現第十一條第六款的情況；

(三) 出現第十五條第四款及第五款的情況；

(四) 用戶持續不履行第十八條規定的責任；

(五) 出現第二十六條第七款的情況；

(六) 在指定限期內不繳付繳費通知單內列明的費用；

(七) 實施第三十四條所指的行為。

二、屬上款所指的情況，停止供水與恢復供水的費用由用戶支付，該等費用的金額是按行政長官核准的收費表訂定。

三、當合同仍未解除時，即使停止供水，用戶仍須繳付按用戶合同應繳的費用。

四、倘在用戶合同終止前，已不存在第一款的情況，且用戶已繳清有關費用與或有的賠償，則澳門自來水股份有限公司應恢復供水。

第二十二條——水錶租金

一、水錶租金是因需要使用已安裝的水錶而引致的費用。

二、水錶租金按行政長官核准的收費表訂定。

第二十三條——使用費

一、凡使用供水系統提供已處理的水者須繳付使用費，該費用相等於每一立方米用水量計算的收費。

二、使用費按行政長官核准的收費表訂定。

三、使用費應於繳費通知單內指定之期限內繳付。

四、倘居住用途的建築物內裝有總水錶但各分層單位不具備安裝獨立水錶的條件，則按照建築物的總用水量及各單位的實用面積比例計算各單位的用水量；倘未向澳門自來水股份有限公司提供實用面積資料，則按單位數目比例計算。

五、倘因用戶改變用水類別而需對已發出的繳費通知單中的使用費作出調整，調整的款項在下一張起的繳費通知單中收取或扣減。

第二十四條——繳費通知單

一、繳費通知單由澳門自來水股份有限公司編製，並發給用戶。

二、繳費通知單分項列明用戶應繳的款項，當中包括水錶租金、使用費及倘有的各項服務費及開支、維修費、稅款、逾期利息、擔保金、應退還予用戶的款項等。

三、用戶可在發單日起計十五日內向澳門自來水股份有限公司提出異議。

四、異議不具中止付款效力，且用戶不得因此而拒絕繳付有關繳費通知單上所指的費用。

五、倘異議獲接納，澳門自來水股份有限公司應退回不當收取的金額或在作出有關決定後的下一期繳費通知單中向該用戶抵銷不當收取的金額。

六、繳費通知單的發出以不少於二十六日也不多於六十八日的期間定期進行，但獲《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》的監察實體批准間隔期間可超過上述規定的特別情況除外。

第二十五條——逾期附加費

一、倘用戶未在繳費通知單中所指的期限內繳付費用時，應繳付逾期附加費，直至全數繳交欠繳款項為止。

二、逾期附加費相當於繳費通知單中未繳付之金額的百分之二，但在任何情況下不得少於澳門元十元。

第二十六條——水錶之讀取

一、用戶應方便澳門自來水股份有限公司人員讀取水錶。

二、在合同的範圍內，水錶之讀取應按《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》的規定定期進行。

三、倘澳門自來水股份有限公司在讀取水錶時，無法到達水錶處，則應將一封讀取水錶的通知書或信件留給用戶；用戶必須在發出通知書或信件之日起計五日內，將讀數告知澳門自來水股份有限公司。

四、倘用戶未在上款所指的期限內將讀數告知澳門自來水股份有限公司，耗水將根據上月的水平作出估算並在下次讀錶時調整。

五、倘在下一次讀錶時仍無法到達水錶處，澳門自來水股份有限公司將一封讀取水錶的通知書或信件留給用戶，並繼續按上月的讀數進行估算。

六、倘在再下一次讀錶時仍無法到達水錶處，澳門自來水股份有限公司可向用戶發出通知，要求用戶按照澳門自來水股份有限公司所定的日期和時間內進行另一次讀錶。

七、倘澳門自來水股份有限公司在上款所指的日期及時間仍然無法到達水錶位置的情況，澳門自來水股份有限公司可停止供水。

第二十七條——糾正水錶讀數

一、如水錶出現非因第十六條所指情況的錯誤或異常現象，澳門自來水股份有限公司應按本條的規定糾正讀數。

二、在糾正水錶讀數時，澳門自來水股份有限公司應考慮用戶設施的特點、運作方式、在發現水錶錯誤或異常現象前所記錄的讀數、在改正錯誤或異常現象後的讀數及有助於更準確訂定有關數值的任何其他資料。

三、為計算糾正水錶讀數而引致的債務，讀數資料的期限由以一方明確通知另一方有水錶錯誤或異常現象的月份前最多六個月起，至水錶恢復正常之日止。

四、因糾正水錶讀數而引致的債務不計算利息。

五、如償還因糾正水錶讀數而引致的債務屬澳門自來水股份有限公司的責任，則澳門自來水股份有限公司應退回有關款項或在下一張繳費通知單中開始在應繳款中全額扣減應償還的債務，直至償還全部債務。

六、如償還因糾正水錶讀數而引致的債務屬用戶的責任，則澳門自來水股份有限公司應將用戶的債務分期安排在繳費通知單中，分期支付的期限不超過六個月。

七、本條的規定適用於抄錶和發單的錯誤情況。

第六章——服務中斷及限制

第二十八條——中斷供水

一、倘因乾涸、停電、任何向澳門特別行政區原水供應的異常情況、維修或類同情況，其他屬不可抗力的情況，以及其他非因澳門自來水股份有限公司的過錯而引致的事故而中斷供水者，用戶不得向澳門自來水股份有限公司要求任何賠償。

二、澳門自來水股份有限公司最少要在已計劃的可導致中斷供水的維修或保養工程進行前二十四小時通知用戶。

第二十九條——限制用水

倘發生不可抗力的情況，澳門自來水股份有限公司有權隨時限制非家居用途的用戶用水以及有權按供水的可能性而限制耗水。

第三十條——因滅火工作引致的制水

一、倘發生火警或進行滅火訓練時，澳門自來水股份有限公司可限制用戶用水。

二、在上款所述的情況下，用戶無權要求任何賠償。

三、街道總掣、消防喉及消防栓應由澳門自來水股份有限公司或消防部門專門操作。

四、在因本條規定而限制供水的情況下，用戶不得以機械方法吸取配水網絡管道的水。

五、用戶如試驗消防喉和消防栓，須提前三個工作日通知澳門自來水股份有限公司，以便澳門自來水股份有限公司在需要時提供協助。

第七章——解除

第三十一條——用戶解除合同

一、用戶可單方終止用戶合同，但須最少提前三個工作日以澳門自來水股份有限公司訂定的方式通知澳門自來水股份有限公司。

二、終止合同在用戶指定終止之日起生效，如該日期非為工作日，則合同在隨後的第一個工作日終止。

三、用戶合同終止後，澳門自來水股份有限公司可停止供水服務，亦可拆除水錶。

四、終止用戶合同並不免除用戶繳交應繳費用的責任。

第三十二條——由澳門自來水股份有限公司解除

一、當用戶更改姓名或商業名稱而無通知澳門自來水股份有限公司或連續三個月欠交費用，而澳門自來水股份有限公司在書面通知用戶十五日後可解除用戶合同。

二、澳門自來水股份有限公司解除合同，並不妨礙澳門自來水股份有限公司行使任何其他權利，尤其收取欠款或用戶因其作出之行為而導致解除合同所引致的賠償，以及並不免除根據法律或《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》之規定，對該用戶適用之處罰，亦不妨礙澳門自來水股份有限公司行使第三十五條規定的索償權利。

第三十三條——合同地位的移轉

一、新用戶可向澳門自來水股份有限公司提出合同地位的移轉，只要先前的用戶沒有解除合同，以及在最少三個工作日前以任何澳門自來水股份有限公司接納之方式通知澳門自來水股份有限公司。

二、對於合同地位的移轉，澳門自來水股份有限公司將對水錶作讀取，並向先前用戶發出最後的繳費通知單；新用戶僅需要繳付擔保金，而有關應付金額得載於向新用戶發出的首張繳費通知單內。

三、除代收應繳稅款外，澳門自來水股份有限公司不得對合同地位的移轉收取任何費用。

第八章——其他事項

第三十四條——用戶不得作出的行為

用戶不得作出下列行為：

- (一) 將水出售或轉售予第三者；
- (二) 在公共管道的駁口起至水錶間，鑿穿或設置排水口者；
- (三) 改變水錶或其輔助裝置的運作條件及破壞水錶及其封印；
- (四) 擬自操作用戶範圍外的用戶接管設備；
- (五) 自配水網絡、水庫或澳門自來水股份有限公司的設施中擅自取水；
- (六) 非為著消防之任何目的，擅自取水於消防喉或消防栓中；
- (七) 在市政署或其他公共實體監管下的設施中，非為著該實體使用的任何目的擅自取水者；
- (八) 把任何物質輸入公共網絡、水庫或水廠的水或作出任何能中斷供水的行為；
- (九) 妨礙澳門自來水股份有限公司或其人員在履行供水公共服務批給的活動；
- (十) 損害澳門自來水股份有限公司的服務或財產；
- (十一) 將再生水管道與飲用水管道接駁。

第三十五條——損害賠償

一、倘用戶實施上條所指的行為，澳門自來水股份有限公司有權向有關用戶索取以下賠償金額：

第三十四條所指的行為	賠償金額（澳門元）
(一) 將水出售或轉售予第三者；	10,000元
(二) 在公共管道的駁口起至水錶間，鑿穿或設置排水口者；	5,000元
(三) 改變水錶或其輔助裝置的運作條件及破壞水錶及其封印；	1,000元
(四) 擬自操作用戶範圍外的用戶接管設備；	1,000元
(五) 自配水網絡、水庫或澳門自來水股份有限公司的設施中擅自取水；	2,000元
(六) 非為著消防之任何目的，擅自取水於消防喉或消防栓中；	2,000元
(七) 在市政署或其他公共實體監管下的設施中，非為著該實體使用的任何目的擅自取水者；	2,000元
(八) 把任何物質輸入公共網絡、水庫或水廠的水或作出任何能中斷供水的行為；	10,000元
(九) 妨礙澳門自來水股份有限公司或其人員在履行供水公共服務批給的活動；	1,000元
(十) 損害澳門自來水股份有限公司的服務或財產；	1,000元
(十一) 將再生水管道與飲用水管道接駁。	10,000元

二、倘澳門自來水股份有限公司實際被損害的金額明顯高於上款訂定的賠償金額，則澳門自來水股份有限公司有權向用戶追討兩者之間的差額。

三、作出本條所指的任何賠償並不免除用戶承擔對第三者的倘有責任，亦不妨礙有關的權限實體實施澳門特別行政區現行法律規定的其他處罰。

第九章——透過再生水用戶接管設備向用戶供應符合法定飲用水標準的水

第三十六條——適用的期間與範圍

在澳門自來水股份有限公司應澳門特別行政區按照《延長澳門特別行政區供水公共服務批給公證合同》第四十九-B條的要求、透過再生水用戶接管設備向相關用戶供應符合法定飲用水標準的水的期間內，本章的規定適用於透過再生水用戶接管設備進行供水的服務。

第三十七條——定義

下列定義適用於本章：

(一) 再生水公共供水系統，是指設計用於處理、輸送、儲存、分配再生水的公共設施、設備和管網；

(二) 再生水用戶接管設備，是指設計用於讓用戶從再生水公共供水系統接收再生水的設備，包括再生水公共配水管駁口、可中斷接駁供應的街道總掣、位於公共街道的用戶接管管道、位於用戶範圍內的用戶接管管道、用於計算使用費的水錶、合乎供水技術條件要求的水錶上段閥門和下段閥門、倘有的水錶收藏箱及其附件；

(三) 再生水水錶，是指再生水用戶接管設備中用於計算使用費的水錶。

第三十八條——供水

在第三十六條所指的期間內，澳門自來水股份有限公司應不中斷地透過再生水用戶接管設備向用戶供應符合法定飲用水標準的水。

第三十九條——使用費的計算

一、在第三十六條所指的期間內，凡透過再生水用戶接管設備獲得供水的用戶，須就有關耗水向澳門自來水股份有限公司繳付使用費。

二、在澳門自來水股份有限公司向上款所指的用戶發出的繳費通知單中，用戶當期應繳付的使用費，是以其當期水錶量度的耗水量以及再生水水錶量度的耗水量的總和為基礎，按照當時適用的使用費價格計算。

三、澳門自來水股份有限公司在抄讀水錶時應同時抄讀再生水水錶。

四、在供應再生水期間，用戶應按照再生水水錶量度的耗水量繳付再生水使用費。

第四十條——不得向用戶收取的費用及收費

在第三十六條所指的期間內，澳門自來水股份有限公司不得向透過再生水用戶接管設備獲得供水的用戶收取以下費用及收費：

(一) 再生水水錶的租金；

(二) 安裝或接駁再生水用戶接管設備的費用；

(三) 除第六條所指的擔保金外的其他擔保。

第四十一條——停止供水與恢復供水

在第三十六條所指的期間內，倘澳門自來水股份有限公司按照用戶合同的有關規定，對透過再生水用戶接管設備獲得供水的用戶進行停止供水或恢復供水，應同時停止或恢復透過飲用水用戶接管設備與再生水用戶接管設備進行的供水。

第四十二條——澳門特別行政區的財產

透過再生水用戶接管設備供水所涉及的再生水公共供水系統、用戶範圍外的再生水用戶接管設備以及再生水水錶屬於澳門特別行政區的財產。

第四十三條——終止供水

一、在第三十六條所指的期間屆滿時，澳門自來水股份有限公司將終止透過再生水用戶接管設備向用戶供水，用戶不得以此為由向澳門自來水股份有限公司要求任何賠償。

二、澳門自來水股份有限公司應在第三十六條所指的期間屆滿前六十日，向用戶發出終止供水通知。

三、在第三十六條所指的期間屆滿時，以上一次抄讀再生水水錶的用水量為準、按照未抄讀的用水日數與上一次抄讀的用水日數比例計算未抄讀的耗水量。

四、在按照上款規定計算未抄讀的耗水量時，未抄讀的用水日數以十日為限。

第四十四條——準用

一、第九條第一、三款、第十一條、第十二條、第十四條第四至六款、第十五條至第十八條、第二十一條、第二十三條、第二十六條至第三十條、第三十四條（二）至（四）項，以及第三十五條第一款（二）至（四）項、第二款及第三款，經適當配合後，亦適用於透過再生水用戶接管設備進行供水的事務。

二、為著上款的效力，上款所列條文中對“用戶接管設備”及“水錶”的提述，均視為分別對“再生水用戶接管設備”及“再生水水錶”的提述。

三、第四十條，經必要配合後，適用於再生水用戶。

Anexo do Contrato

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo primeiro - Objecto

1. A Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A. (doravante designada por SAAM) obriga-se a fornecer aos utentes água tratada em conformidade com os padrões de qualidade de água legalmente previstos, de acordo com o estipulado no contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM).

2. A SAAM e os utentes aderem às modificações que vierem a ser introduzidas, neste contrato-tipo, com a aprovação da RAEM.

Artigo segundo - Condições para celebração

1. O contrato com o utente apenas poderá ser celebrado entre a SAAM e pessoa que prove, por meio idóneo, a posse legítima, em nome próprio ou alheio, do imóvel ou da parte dele a abastecer de água, ou nele pratique actividades específicas legais.

2. Entende-se por posse legítima a que resulta da titularidade dos direitos de propriedade, de usufruto, de utilização, de habitação e de superfície do imóvel ou da parte dele a abastecer de água.

3. No caso de atraso no pagamento das tarifas por parte do utente, a SAAM poderá recusar ao mesmo um pedido para a celebração de um novo contrato de abastecimento de água, até à liquidação total das tarifas em atraso.

Artigo terceiro - Condição de abastecimento de água

O fornecimento de água tratada pela SAAM ao utente tem como condições a ligação entre as instalações interiores do utente e a rede geral de distribuição de água.

Artigo quarto - Celebração do contrato e seu prazo

1. O prazo do contrato terá o seu termo inicial na data em que é celebrado e o seu termo final no último dia do mês seguinte, renovando-se automaticamente por períodos de 1 (um) mês, caso o utente o não resolva nas condições estipuladas no artigo 31.^º

2. A renovação automática do contrato estipulada no número anterior será sucessiva.

3. Se os utentes que preencham as condições de celebração requererem o serviço de abastecimento de água, utilizando uma forma mais conveniente aceite pela SAAM, considerar-se-á que o contrato com o utente foi celebrado e esse contrato produz efeitos no dia do início do abastecimento de água pela SAAM, mesmo sem ter contrato assinado.

4. Para efeitos de classificação do consumo de água, a SAAM pode exigir ao utente que sejam apresentados documentos que comprovem o tipo de consumo de água.

5. No caso de alteração do tipo de consumo de água, deve o utente comunicar à SAAM a alteração, no prazo de 30 dias contados a partir do dia da ocorrência de alteração, juntando os documentos comprovativos.

Artigo quinto - Alterações do contrato-tipo com os utentes

As modificações introduzidas ao contrato-tipo com os utentes, aprovadas pela RAEM, entrarão em vigor na data da renovação do mesmo.

Artigo sexto - Caução

1. Com a assinatura do contrato, os utentes deverão proceder à prestação de uma caução constante da tabela aprovada pela RAEM, salvo quando a caução seja dispensada pela SAAM.

2. A referida caução responderá pelo pagamento de quaisquer tarifas em atraso e indemnização devida pelos utentes.

3. A SAAM terá o direito de exigir a reposição do valor da caução devida, sempre que se verifique um aumento do diâmetro do contador.
4. A reposição da caução devida estipulada no número anterior constará da factura de água a emitir subsequentemente.
5. A SAAM deverá proceder ao reembolso ao utente pelo valor da caução que recebeu em excesso, sempre que se verifique uma diminuição no diâmetro do contador.

Artigo sétimo - Contratos Extraordinários de Abastecimento Provisório de Água

1. A SAAM poderá celebrar Contratos de Abastecimento Provisório de Água, na medida em que não resulte qualquer inconveniente para o sistema de abastecimento de água nem para a distribuição e desde que as circunstâncias especiais do utente o aconselhem.
2. Os Contratos de Abastecimento Provisório de Água pressupõem a realização de ramais de ligação provisórios.

Artigo oitavo - Contratos Extraordinários de Abastecimento de Água para a Luta Contra Incêndios

1. A SAAM poderá celebrar Contratos de Abastecimento de Água para a Luta Contra Incêndios na medida em que o sistema de abastecimento de água o permita.
2. As responsabilidades decorrentes do mau de funcionamento de instalações dos utentes, de bocas-de-incêndio e de marcos de água não poderão ser imputadas à SAAM.

Capítulo II - Do equipamento do ramal de ligação

Artigo nono - Definição do equipamento do ramal de ligação

1. O abastecimento de água faz-se unicamente por meio de equipamentos do ramal de ligação, dotados de contadores, com excepção do abastecimento de água contra incêndios.
2. O equipamento do ramal de ligação comprehende, desde a rede geral, segundo o trajecto mais adequado e mais curto possível:
 - 1) A tomada de água na conduta de distribuição pública;
 - 2) As torneiras de boca de chave gerais situadas na via pública capazes de interromper o abastecimento de água;
 - 3) A tubagem do ramal de ligação situada na via pública;
 - 4) A tubagem do ramal de ligação situada no domínio do utente;
 - 5) A válvula a montante do contador, em conformidade com as condições técnicas do abastecimento de água;
 - 6) Eventualmente, o nicho de resguardo do contador e seus acessórios;
 - 7) O contador;
 - 8) A válvula a jusante do contador, em conformidade com as condições técnicas do abastecimento de água.
3. Para os efeitos do contrato com o utente, o domínio do utente será determinado pela SAAM, de acordo com documento emitido por entidade competente.

Artigo décimo - Instalação do equipamento do ramal de ligação

1. Em cada imóvel deverão, em princípio, existir apenas um único equipamento do ramal de ligação de água potável, um único equipamento do ramal de ligação de água contra incêndio e, se for caso disso, um único equipamento do ramal de ligação de água reciclada, salvo quando aquele compreenda partes individualizadas.
2. O equipamento do ramal de ligação instalado no domínio do utente não é da responsabilidade da SAAM, excepto o contador.
3. A SAAM fixará, de acordo com as necessidades declaradas pelo utente, o traçado do equipamento do ramal de ligação e o seu calibre.
4. Se, por razões de conveniência pessoal ou em função do circunstancialismo de facto do imóvel, o utente solicitar à SAAM que a instalação do equipamento do ramal de ligação se realize em condições diversas das que por esta se encontram genericamente definidas, poderá tal instalação ser acordada com o utente, desde que este suporte o eventual acréscimo das despesas de instalação.
5. A SAAM poderá recusar a solicitação do utente, referida no número quatro, se a mesma for considerada pela SAAM incompatível com as condições normais de exploração ou por razões de segurança.
6. Todos os trabalhos de instalação do equipamento do ramal de ligação fora do domínio do utente serão executados pela SAAM, ou por terceiro, por esta contratado, sob a sua responsabilidade.
7. O utente poderá solicitar que os trabalhos de instalação do equipamento do ramal de ligação, fora do domínio do utente, destinado ao uso dele próprio, sejam realizados por terceiro, por este contratado, sob a sua responsabilidade.

8. Caso a SAAM aceite a solicitação referida no número anterior, competir-lhe-á a supervisão da realização de tais trabalhos, suportando o utente as respectivas despesas.

Artigo décimo primeiro - Manutenção, reparação e renovação do equipamento do ramal de ligação

1. As despesas com trabalhos de manutenção, reparação e renovação do equipamento do ramal de ligação situado fora do domínio do utente serão custeadas pela SAAM, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Se o equipamento do ramal de ligação referido no número anterior for danificado pelo utente, as despesas com a reparação do mesmo serão suportadas pelo utente.

3. Os trabalhos de manutenção, reparação e renovação do equipamento do ramal de ligação situado no domínio do utente a montante do contador principal serão executados pela SAAM e custeados pelo utente, ou serão executados por terceiro, por este contratado, sob a sua responsabilidade.

4. Se a SAAM detectar fugas de água ou reparação devida no equipamento do ramal de ligação situado no domínio do utente a montante do contador principal, a SAAM emitirá ao utente um aviso para as fugas de água ou para a sua reparação devida, devendo o último efectuar a reparação devida no prazo de 30 (trinta) dias contados do dia de emissão do aviso, sob pena de a reparação em causa ser realizada pela SAAM e as respectivas despesas pagas pelo utente.

5. Se se tratar de uma situação grave, quanto às fugas de água ou reparação devida referidas no número anterior, a SAAM terá o direito de realizar imediatamente a reparação, devendo as respectivas despesas ser pagas pelo utente.

6. Se a situação referida no número anterior for urgente, e a sua reparação imediata não for possível para a SAAM, esta terá o direito de suspender o abastecimento de água ao utente em causa até que o respectivo equipamento possua as condições básicas de funcionamento ou a respectiva situação de urgência seja removida.

7. O utente deverá avisar a SAAM de qualquer indício de mau funcionamento do equipamento do ramal de ligação logo que o detecte.

8. Para os efeitos do presente artigo, sempre que não haja contador principal instalado em edifícios, considerar-se-á contador principal cada um dos contadores neles instalados.

Artigo décimo segundo - Manobra das torneiras gerais de boca de chave na via pública

A operação de manobra das torneiras principais de boca de chave de cada equipamento do ramal de ligação será unicamente realizada pela SAAM e interdita aos utentes.

Capítulo III - Do contador

Artigo décimo terceiro - Instalação do contador

1. A SAAM fixará, de acordo com as necessidades declaradas pelo utente, o tipo, o diâmetro e a localização do contador, em conformidade com as especificações estipuladas no «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau».

2. O contador será instalado pela SAAM, ou por terceiro, por ela contratado, sob a sua responsabilidade, e o contador é de propriedade da SAAM.

3. O contador deve ser colocado num lugar adequado, tão próximo quanto possível do utente e facilmente acessível, em qualquer altura, aos agentes da SAAM.

4. Se a distância que separa a rede geral de distribuição de água do lugar de consumo de água do utente for demasiado longa, o contador deverá ser colocado num local facilmente acessível, em conformidade com os critérios definidos pela SAAM.

5. Se o consumo de água do utente não corresponder manifestamente ao consumo de água por ele indicado no momento da solicitação do respectivo serviço, a SAAM poderá substituir o contador por outro de diâmetro apropriado, a expensas do utente.

Artigo décimo quarto - Contadores para abastecimento de água contra incêndio e contadores principais

1. O consumo de água registado nos contadores instalados para abastecimento de água contra incêndio será imputado aos utentes na proporção das áreas das suas fracções; se estes não providenciarem tal informação, as respectivas despesas serão suportadas em proporções iguais pelo número total de utentes ou mediante a aplicação de qualquer outro critério por eles aceite.

2. O pagamento das despesas referidas no número anterior será dispensado, desde que os competentes serviços públicos de combate a incêndios confirmem que se destinou à luta contra incêndios.

3. A SAAM poderá, segundo o seu critério, instalar contadores principais em edifícios em que possa haver um ou mais do que um utente.

4. As diferenças que se verifiquem na leitura do contador principal e nas leituras somadas dos contadores individuais serão imputadas aos utentes na proporção das áreas das suas fracções; se estes não providenciarem tal informação, as diferenças serão suportadas em proporções iguais pelo número total dos utentes ou mediante a aplicação de qualquer outro critério por eles aceite.

5. As despesas referidas nos números um e quatro deverão constar no aviso de pagamento.
6. As entidades de administração predial poderão pagar directamente à SAAM as despesas referidas nos números um e quatro, salvo oposição dos utentes.

Artigo décimo quinto - Manutenção, reparação e substituição de contadores

1. O utente deverá tomar as precauções necessárias à protecção do contador, designadamente quanto a retornos de água quente, a choques e a danificação.
2. Todos os trabalhos de manutenção, reparação e substituição de contadores serão executados pela SAAM, ou por terceiro, por esta contratado, sob a sua responsabilidade, e custeados pela mesma.
3. As despesas referidas no número anterior serão suportadas pelo utente, quando se prove serem devidas a danos causados pelo mesmo.
4. O utente deverá facultar o acesso ao contador e à válvula a montante do mesmo, para a sua reparação, sob pena de a SAAM suspender imediatamente o abastecimento de água ao utente, sem prejuízo do abastecimento de água contra incêndio.
5. Na reparação referida no número anterior, a SAAM poderá ainda suspender o abastecimento de água ao utente, se, após a verificação, apurar que o contador e seus equipamentos de ligação não possuem as condições básicas de operação.
6. O utente deverá avisar a SAAM de qualquer indício de funcionamento defeituoso do contador logo que o detecte.

Artigo décimo sexto - Verificação de contadores

1. O utente tem o direito de pedir, em qualquer altura, a verificação da exactidão das indicações do seu contador.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a verificação do contador deverá ser efectuada pela SAAM, no local e na presença do utente.
3. Em caso de contestação, o utente tem a possibilidade de pedir a desmontagem do contador, com vista à sua aferição, devendo o exame de exactidão ser realizado em conformidade com os padrões definidos no «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau».
4. Na situação referida no número anterior, se o contador corresponder às especificações, as despesas de substituição e verificação ficarão a cargo do utente, não podendo essas despesas ser superiores ao limite definido na tabela aprovada pelo Chefe do Executivo.
5. Se o contador não corresponder às especificações, as despesas de verificação serão suportadas pela SAAM, devendo a revisão do consumo de água retroagir um ano, e o resultado da revisão constará da factura de água a emitir subsequentemente.
6. A SAAM e a entidade fiscalizadora do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau» têm o direito de proceder, após notificação prévia e à sua custa, à verificação dos contadores dos utentes.

Artigo décimo sétimo - Dispositivos acessórios

A SAAM poderá instalar quaisquer dispositivos de monitorização do consumo de água nos equipamentos do ramal de ligação situados no domínio do utente.

Capítulo IV - Da instalação interior do utente

Artigo décimo oitavo - Regras gerais de funcionamento

1. Todos os trabalhos de instalação e de manutenção de tubagens interiores, a jusante do contador principal, serão executados por conta e sob a responsabilidade do utente.
2. A SAAM tem o direito de recusar a entrada em serviço de um ramal de ligação se as instalações situadas no domínio do utente forem susceptíveis de prejudicar o funcionamento normal do sistema de abastecimento de água, ou por razões de segurança.
3. O utente será o único responsável por danos causados à SAAM ou a terceiro por deficiências de funcionamento ou de execução das instalações interiores.
4. Qualquer máquina susceptível de afectar o sistema de distribuição pública de água ou de danificar o ramal de ligação deverá, por notificação da SAAM, ser imediatamente retirada, sob pena de fecho do ramal de ligação.
5. A SAAM poderá impor aos utentes a colocação de dispositivos susceptíveis de impedir a ocorrência das situações referidas no número anterior.
6. É proibido o emprego de dispositivos ou de aparelhos que produzam depressões na rede pública de abastecimento de água ou que permitam o retorno de água para a mesma.
7. Em particular, os utentes que possuam ou usem geradores de água quente, instalações ou processos susceptíveis de, por um fenómeno de refluxo, modificar a qualidade da água distribuída pela rede pública, deverão notificar a SAAM, por motivo de segurança e saúde pública, de modo a que aqueles aparelhos ou as tubagens que transportam água fria para eles sejam munidos de dispositivos de prevenção do retorno de água ao contador, cabendo à SAAM aprovar previamente tais dispositivos e supervisionar a sua instalação, entrada em funcionamento e funcionamento, a expensas dos utentes.

8. Por razões de segurança, é proibida a utilização das instalações interiores e do ramal de ligação como dispositivo de ligação à terra das instalações e aparelhagens eléctricas.

9. Qualquer utente que disponha, no domínio do utente, de tubagens alimentadas por água que não provenha da rede pública de distribuição da água, deverá comunicar tal facto à SAAM, sendo proibida a ligação entre estas tubagens e o ramal de ligação da rede pública de distribuição da água.

10. O utente deverá autorizar a SAAM, a entidade fiscalizadora do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau» ou qualquer entidade competente a, em qualquer altura, efectuar vistoria às instalações interiores, com vista à prevenção e repressão de acções que afectem a distribuição pública de água e à verificação da sua conformidade com as normas regulamentares em vigor e do respectivo estado de conservação e funcionamento.

11. As vistorias referidas no número anterior não eximem o utente da sua eventual responsabilidade, resultante de deficiências de execução ou de funcionamento das instalações interiores.

12. Para os efeitos do presente artigo, no caso de não haver contador principal instalado em edifícios, deverá considerar-se contador principal cada um dos contadores.

Capítulo V - Taxas e tarifas

Artigo décimo nono - Princípio geral

As diversas tarifas serão pagas pelos utentes em conformidade com o tarifário aprovado pelo Chefe do Executivo.

Artigo vigésimo - Taxa de ligação

1. Pela execução do ramal de ligação e pela montagem do contador é devida uma taxa de ligação.

2. O valor da taxa de ligação é determinado com base na tabela constante do tarifário aprovado pelo Chefe do Executivo.

3. No que respeita à execução dos ramais de ligação fora do domínio do utente, a SAAM deverá propor ao utente um orçamento prévio.

4. A taxa de ligação será paga previamente à execução da ligação; se a SAAM tiver fixado um outro prazo para o seu pagamento, este será efectuado dentro desse prazo.

Artigo vigésimo primeiro - Suspensão e restabelecimento do abastecimento de água

1. A SAAM poderá suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

1) Resolução ou cessação do contrato com o utente;

2) Ocorrência das situações previstas no número seis do artigo 11.º;

3) Ocorrência das situações previstas nos números quatro e cinco do artigo 15.º;

4) Incumprimento contínuo por parte do utente dos deveres estipulados no artigo 18.º;

5) Ocorrência das situações previstas no número sete do artigo 26.º;

6) Não pagamento das tarifas constantes da factura de água no prazo fixado;

7) Prática dos actos referidos no artigo 34.º

2. Nas situações referidas no número anterior, as despesas resultantes da suspensão e restabelecimento do abastecimento de água ficarão a cargo do utente, sendo o montante dessas despesas fixado na tabela constante do tarifário aprovado pelo Chefe do Executivo.

3. Enquanto não houver lugar a resolução do contrato, mesmo ocorrendo a suspensão do abastecimento de água, o utente é ainda obrigado ao pagamento das despesas devidas nos termos do contrato com o utente.

4. Até à cessação do contrato com o utente, se as situações referidas no número um deixarem de existir, tendo as respectivas despesas e as eventuais indemnizações sido liquidadas pelo utente, a SAAM deverá restabelecer o abastecimento de água.

Artigo vigésimo segundo - Aluguer de contador

1. Entende-se por aluguer de contador a taxa decorrente da necessidade de utilização de contador que tenha sido instalado.

2. O aluguer de contador é a que consta do tarifário aprovado pelo Chefe do Executivo.

Artigo vigésimo terceiro - Tarifa de utilização

1. A tarifa de utilização é devida pelo uso do sistema de abastecimento de água para fornecimento de água tratada e corresponde ao preço de cada metro cúbico de água efectivamente consumida.
2. A tarifa de utilização é a que consta do tarifário aprovado pelo Chefe do Executivo.
3. A tarifa de utilização deverá ser paga no prazo indicado na factura de água.
4. No caso de o edifício com finalidade habitacional dispor de contador principal mas não haver condições para colocar contadores independentes de água em cada fracção deste edifício, o volume de água consumida por cada fracção é calculado em função do volume total de água consumida por edifício e da área bruta de utilização proporcional de cada fracção e, na falta de entrega à SAAM da informação referente à área bruta de utilização das fracções, calculado proporcionalmente em função do número de fracções.
5. Caso se verifique a necessidade de ajustar a tarifa de utilização constante duma factura já emitida, resultante da alteração do tipo de consumo de água dos utentes, a quantia ajustada é cobrada ou deduzida, a partir da primeira factura a emitir subsequentemente.

Artigo vigésimo quarto - Factura

1. A factura será elaborada pela SAAM e emitida ao utente.
2. Na factura serão especificadas as quantias devidas pelo utente, incluindo o aluguer de contador, a taxa de utilização, os eventuais preços dos serviços e despesas, as tarifas custos de reparação, os impostos, os juros de mora, a caução, o montante de devolução ao utente, etc.
3. O utente poderá apresentar a sua reclamação no prazo de quinze dias contados da data de emissão da factura.
4. A reclamação não tem efeitos suspensivos, não podendo o utente recusar o pagamento das tarifas indicadas na respectiva factura.
5. Caso a reclamação venha a ser atendida, a SAAM deverá proceder ao reembolso do montante indevidamente recebido ou à anulação do mesmo, o que deverá ocorrer na primeira factura a emitir ao utente subsequentemente à respectiva decisão.
6. Serão emitidas regularmente facturas, referentes a períodos não inferiores a vinte e seis dias nem superiores a sessenta e oito dias, salvo nos casos em que a entidade fiscalizadora do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau» tiver autorizado exceder esse limite máximo e mínimo do intervalo de tempo.

Artigo vigésimo quinto - Juros de mora

1. Verificando-se atraso no pagamento das tarifas constantes da factura por parte do utente, este ficará sujeito aos juros de mora até que sejam pagas as tarifas em atraso.
2. Os juros de mora corresponderão a 2% da quantia em atraso constante da factura, não podendo em caso algum ser inferior a dez patacas.

Artigo vigésimo sexto - Leitura de contadores

1. O utente deverá facultar a leitura do contador aos agentes da SAAM.
2. A leitura dos contadores, no âmbito do contrato, deverá ser feita regularmente de acordo com as disposições do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau».
3. Se, quando da leitura do contador, o agente da SAAM não tiver acesso ao mesmo, deverá ser deixado um aviso ou uma carta de leitura ao utente, devendo este comunicar à SAAM a leitura, no prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão do aviso ou correspondência.
4. Se o utente não comunicar à SAAM a leitura no prazo estipulado no número anterior, o consumo de água será feito por estimativa, com base no nível correspondente ao mês anterior, sendo posteriormente corrigido na leitura seguinte.
5. Em caso de impossibilidade de acesso ao contador na leitura seguinte, a SAAM deixará um aviso ou uma carta de leitura ao utente, continuando a estimativa a ser feita com base na leitura correspondente ao mês anterior.
6. Em caso de impossibilidade de acesso ao contador na leitura posterior, a SAAM poderá exigir do utente uma nova leitura, mediante aviso ao mesmo, fixando-lhe uma data e hora em que irá proceder à mesma.
7. Se se mantiver a situação de impossibilidade de acesso ao contador pela SAAM na data e hora referida no número anterior, a SAAM poderá suspender o abastecimento de água.

Artigo vigésimo sétimo - Correcção de leitura de contadores

1. Se se verificarem, no contador, erros ou anomalias não previstas no artigo 16.º, a SAAM deverá corrigir a leitura em conformidade com o estipulado neste artigo.

2. Na correcção de leitura do contador, a SAAM deverá atender às características e modalidade de funcionamento da instalação do utente, às leituras registadas antes da verificação do erro ou anomalias no contador, às leituras após a rectificação desse erro ou anomalias e a quaisquer outros elementos que possam contribuir para a mais exacta determinação dos valores em questão.

3. Para efeito do cálculo do débito decorrente da correcção de leitura do contador, as informações de leitura reportar-se-ão a um período contado desde, no máximo, seis meses anteriores ao mês em que uma das partes tenha expressamente avisado a outra da existência do erro ou anomalias no contador até à data de retorno do contador ao seu estado normal.

4. O débito decorrente da correcção de leitura do contador não vencerá juros.

5. Se a SAAM for responsável pela liquidação do débito decorrente da correcção de leitura do contador, a SAAM deverá efectuar o reembolso da respectiva quantia ou iniciar, a partir da primeira factura a emitir subsequentemente, o abatimento desse débito às tarifas totais devidas constantes na factura, até integral liquidação do mesmo.

6. Se o utente for responsável pela liquidação do débito decorrente da correcção de leitura do contador, a SAAM deverá fracioná-lo em prestações que constarão das facturas, não podendo o período dessas prestações exceder seis meses.

7. O disposto neste artigo é aplicável aos casos de erros na transcrição da leitura do contador e na facturação.

Capítulo VI - Interrupções e restrições ao serviço

Artigo vigésimo oitavo - Interrupções no abastecimento de água

1. Os utentes não podem reclamar qualquer indemnização à SAAM pelas interrupções no abastecimento de água bruta à RAEM resultantes de seca, de corte de electricidade, de qualquer anomalia resultante de reparações, de qualquer outra causa análoga, ou de outras causas de força maior, bem como de outros acidentes que não tenham sido causados por erros da SAAM.

2. A SAAM avisará os utentes, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da realização de trabalhos planeados de reparação ou de manutenção, susceptíveis de causar interrupções no abastecimento de água.

Artigo vigésimo nono - Restrições à utilização de água

Em caso de força maior, a SAAM tem, em qualquer momento, o direito de restringir a utilização de água pelos utentes para usos que não sejam os domésticos e de limitar o consumo em função das possibilidades de distribuição.

Artigo trigésimo - Restrições resultantes do serviço de luta contra incêndios

1. Em caso de incêndio ou de treino de luta contra incêndios, a SAAM poderá restringir a utilização de água pelos utentes.

2. Na situação descrita no número anterior, os utentes não têm o direito de reclamar qualquer indemnização.

3. A operação das torneiras de boca de chave, das bocas-de-incêndio e dos marcos de água na via pública deverá ser efectuada exclusivamente pela SAAM e pelos serviços de combate a incêndios.

4. Em caso de restrição no abastecimento de água prevista neste artigo, os utentes não podem aspirar mecanicamente a água da rede de distribuição.

5. Os utentes deverão comunicar à SAAM, com três dias úteis de antecedência, a realização de ensaios das bocas-de-incêndio e marcos de água, de modo a que a SAAM possa, se necessário, prestar a sua assistência.

Capítulo VII - Resolução

Artigo trigésimo primeiro - Resolução pelo utente

1. O utente poderá denunciar o contrato notificando a SAAM pelo meio por ela fixada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

2. A cessação do contrato produzirá efeitos no dia indicado pelo utente e, se esse dia não for dia útil, a cessação do contrato ocorrerá no primeiro dia útil a seguir.

3. Cessando o contrato, a SAAM poderá suspender o serviço do abastecimento de água e desmontar o contador.

4. A cessação do contrato não exime o utente da responsabilidade de pagamento das despesas devidas.

Artigo trigésimo segundo - Resolução pela SAAM

1. A SAAM poderá rescindir o contrato 15 (quinze) dias após aviso por escrito ao utente, quando este tenha alterado o seu nome ou firma sem lho comunicar ou quando tenha deixado de efectuar três pagamentos mensais consecutivos.

2. A rescisão do contrato pela SAAM não prejudica quaisquer outros direitos desta, nomeadamente de cobrança de quantias em dívida ou de indemnizações por actos praticados pelo utente e que tenham determinado a resolução do contrato, e não isenta o utente das sanções fixadas na lei ou no «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau», nem preclui o direito da SAAM à indemnização prevista no artigo 35.º

Artigo trigésimo terceiro - Transmissão da posição contratual

1. O novo utente poderá requerer à SAAM a transmissão da posição contratual, desde que o utente anterior não tenha procedido à resolução do contrato, notificando a SAAM, por quaisquer meios por esta acolhidos, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

2. Em relação à transmissão da posição contratual, a SAAM procederá à leitura do contador, emitindo uma notificação para pagamento final ao utente anterior, devendo o novo utente prestar apenas caução, cujo montante devido poderá constar da primeira factura a ser emitida ao novo utente.

3. A SAAM não poderá cobrar qualquer quantia pela transmissão da posição contratual, com excepção da cobrança dos impostos devidos.

Capítulo VIII - Outros

Artigo trigésimo quarto - Actos que os utentes não podem praticar

São os seguintes actos que os utentes não podem praticar:

1. Venda ou revenda de água a terceiro;
2. Picagem ou realização de orifício de escoamento no ramal de ligação, desde a sua tomada na conduta pública até ao contador;
3. Modificação das condições de funcionamento do contador ou dos seus dispositivos acessórios, danificação do contador e dos seus selos;
4. Realização sem autorização de operações dos equipamentos do ramal de ligação situados fora do domínio do utente;
5. Captação, sem autorização, de água da rede de distribuição, reservatórios ou instalações da SAAM;
6. Captação, sem autorização, de água de uma boca-de-incêndio ou de um marco de água para qualquer fim que não o de combate a incêndios;
7. Captação, sem autorização, de água de uma instalação que se encontre sob o controlo do Instituto para os Assuntos Municipais ou de qualquer outra entidade pública para qualquer fim que não o uso dessa entidade;
8. Introdução de qualquer substância na água da rede pública, reservatórios ou estações de tratamento ou prática de qualquer acto conducente à interrupção no abastecimento de água;
9. Obstrução da actividade da SAAM ou do seu pessoal em cumprimento da concessão do serviço público de abastecimento de água;
10. Danos causados ao serviço ou aos bens da SAAM;
11. Ligação da tubagem de água reciclada à tubagem de água potável.

Artigo trigésimo quinto - Ressarcimento do dano

1. A prática dos actos referidos no artigo anterior pelo utente, dá à SAAM o direito a pedir ao utente o seguinte montante indemnizatório:

Actos referidos no artigo 34.º	Montante indemnizatório (em patacas)
1) Venda ou revenda de água a terceiro;	10 000,00
2) Picagem ou realização de orifício de escoamento no ramal de ligação, desde a sua tomada na conduta pública até ao contador;	5 000,00
3) Modificação das condições de funcionamento do contador ou dos seus dispositivos acessórios e danificação do contador e dos seus selos;	1 000,00
4) Realização, sem autorização, de operações dos equipamentos do ramal de ligação situados fora do domínio do utente;	1 000,00
5) Captação, sem autorização, de água da rede de distribuição, reservatórios ou instalações da SAAM;	2 000,00
6) Captação, sem autorização, de água de uma boca-de-incêndio ou de um marco de água para qualquer fim que não o de combate a incêndios;	2 000,00
7) Captação, sem autorização, de água de uma instalação que se encontre sob o controlo do Instituto para os Assuntos Municipais ou de qualquer outra entidade pública para qualquer fim que não o uso dessa entidade;	2 000,00
8) Introdução de qualquer substância na água da rede pública, reservatórios ou estações de tratamento ou prática de qualquer acto conducente à interrupção no abastecimento de água;	10 000,00

Actos referidos no artigo 34.º	Montante indemnizatório (em patacas)
9) Obstrução da actividade da SAAM ou do seu pessoal em cumprimento da concessão do serviço público de abastecimento de água;	1 000,00
10) Danos causados ao serviço ou aos bens da SAAM;	1 000,00
11) Ligação da tubagem de água reciclada à tubagem de água potável.	10 000,00

2. Se o montante do dano efectivamente sofrido pela SAAM for manifestamente superior ao montante indemnizatório estipulado no número anterior, assistirá à SAAM o direito de reclamar do utente a diferença.

3. A efectivação de qualquer indemnização prevista neste artigo não exime o utente da sua eventual responsabilidade perante terceiros, nem prejudica a aplicação pelas entidades competentes de outras sanções estipuladas na lei vigente na RAEM.

Capítulo IX - Abastecimento de água em conformidade com os padrões legalmente previstos aos utentes por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada

Artigo trigésimo sexto - Período aplicável e âmbito de aplicação

O disposto do presente capítulo é aplicável ao abastecimento de água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada, no período em que a SAAM fornece aos respectivos utentes água em conformidade com os padrões legalmente previstos, por meio de equipamentos do ramal de ligação de água reciclada, a pedido da RAEM fundamentado nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono-B do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água na Região Administrativa Especial de Macau».

Artigo trigésimo sétimo - Definições

Ao presente capítulo são aplicáveis as seguintes definições:

1. Sistema público de abastecimento de água reciclada significa as instalações, equipamentos e redes públicos, concebidos para serem utilizados no tratamento, transporte, armazenamento e distribuição de água reciclada;

2. Equipamentos do ramal de ligação de água reciclada significam os equipamentos concebidos para serem utilizados na recepção, pelo utente, de água reciclada através do sistema público de abastecimento de água reciclada, incluindo a tomada de água reciclada na conduta de distribuição pública, torneiras de boca de chave gerais situadas na via pública capazes de interromper o abastecimento de água, tubagem do ramal de ligação situada na via pública, tubagem do ramal de ligação situada no domínio do utente, contador destinado ao cálculo da tarifa de utilização, válvulas a montante e a jusante do contador, em conformidade com as condições técnicas do abastecimento de água e, eventualmente, o nicho de resguardo do contador e seus acessórios;

3. Contador de água reciclada significa o contador integrado nos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada e destinado ao cálculo da tarifa de utilização.

Artigo trigésimo oitavo - Abastecimento de água

No prazo previsto no artigo trigésimo sexto, a SAAM obriga-se a fornecer ininterruptamente aos respectivos utentes água em conformidade com os padrões legalmente previstos, por meio de equipamentos do ramal de ligação de água reciclada.

Artigo trigésimo nono - Cálculo de tarifa de utilização

1. No prazo referido no artigo trigésimo sexto, os utentes aos quais é fornecida a água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada devem pagar à SAAM uma tarifa de utilização pela água consumida.

2. Na factura enviada pela SAAM aos utentes referidos no número anterior, a tarifa de utilização devida no período a que se refere é calculada de acordo com o preço de tarifa de utilização aplicável na altura, tendo em conta o total do volume de água consumida medido por contador e o volume de água consumida medido por contador de água reciclada no período a que se refere.

3. Ao efectuar a leitura do contador, deve também a SAAM efectuar simultaneamente a leitura do contador de água reciclada.

4. Durante o período de abastecimento de água reciclada, os utentes devem pagar a tarifa de utilização pela água reciclada consumida medida por contador de água reciclada.

Artigo quadragésimo - Taxas e tarifas que não se podem cobrar ao utente

No prazo referido no artigo trigésimo sexto, a SAAM não pode cobrar aos utentes aos quais é fornecida a água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada as seguintes taxas e tarifas:

1. Taxa de aluguer de contador de água reciclada;
2. Taxa de instalação ou de ligação relativa aos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada;
3. Quaisquer cauções, com exceção da caução prevista no artigo sexto.

Artigo quadragésimo primeiro - Suspensão e restabelecimento do abastecimento de água

Caso a SAAM venha, no prazo referido no artigo trigésimo sexto, nos termos do Contrato-Tipo com o utente, a suspender ou restabelecer o abastecimento de água, por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada, deve em simultâneo suspender ou restabelecer o abastecimento de água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água potável e por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada.

Artigo quadragésimo segundo - Propriedade da RAEM

São da propriedade da RAEM o sistema público de abastecimento de água reciclada, os equipamentos do ramal de ligação de água reciclada fora do domínio do utente e os contadores de água reciclada relacionados com o abastecimento de água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada.

Artigo quadragésimo terceiro - Termo de abastecimento de água

1. No termo do prazo referido no artigo trigésimo sexto, a SAAM põe fim ao abastecimento de água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada, não podendo os utentes aproveitar este facto como pretexto para exigir à SAAM quaisquer indemnizações.
2. A SAAM deve notificar os utentes do termo de abastecimento de água, com a antecedência de 60 dias em relação ao termo do prazo previsto no trigésimo sexto.
3. No termo do prazo referido no artigo trigésimo sexto, o consumo de água não medido é calculado pela proporção entre o número de dias de consumo de água não lido e o número de dias de consumo de água correspondente à última leitura, com base no consumo correspondente à leitura anterior medido pelo contador de consumo de água reciclada.
4. Ao calcular o volume do consumo de água não medido, nos termos do disposto no número anterior, o limite de dias do consumo de água não lidos é de dez dias.

Artigo quadragésimo quarto - Remissões

1. É aplicável às matérias relativas ao abastecimento de água por meio dos equipamentos do ramal de ligação de água reciclada, com as adaptações necessárias, o disposto nos números um e três do artigo nono, artigo décimo primeiro, artigo décimo segundo, números quatro a seis do artigo décimo quarto, artigo décimo quinto a artigo décimo oitavo, artigo vigésimo primeiro, artigo vigésimo terceiro, artigo vigésimo sexto a artigo trigésimo, alíneas 2) a 4) do artigo trigésimo quarto e alíneas 2) a 4) do número um, número dois e número três do artigo trigésimo quinto.

2. Para os devidos efeitos do número anterior, as referências aos «equipamentos do ramal de ligação» e «contador» constantes dos artigos referidos no número anterior são consideradas como feitas aos «equipamentos do ramal de ligação de água reciclada» e «contador de água reciclada», respectivamente.
3. Aos utentes de água reciclada é aplicável o artigo quadragésimo, com as necessárias adaptações.

(是項刊登費用為 \$45,360.00)

(Custo desta publicação \$ 45 360,00)

中國農業銀行股份有限公司澳門分行

試算表於二零二五年十二月三十一日

澳門元

賬戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元		
- 外幣		
AMCM 存款		
- 澳門元	934,119,163	
- 外幣		
應收賬款		
在本地之其他信用機構活期存款	27,131,967	
在外地之其他信用機構活期存款	114,586,225	
金、銀		
其它流動資產		
放款	22,175,032,156	
在本澳信用機構之拆放	3,716,999,500	
在外地信用機構之通知及定期存款	47,167,367,875	
股票、債券及股權	36,548,259,114	
承銷資金投資		
債務人		
其他投資		
活期存款		
- 澳門元		159,225,619
- 外幣		708,541,892
通知存款		
- 澳門元		
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		843,994,844
- 外幣		1,853,228,453
公共機構存款		14,072,227,735
本地信用機構資金		821,772,644
其它本地機構資金		
外幣借款		57,324,044,639
債券借款		33,234,229,250
承銷資金債權人		
應付支票及票據		
債權人		
各項負債		405,248,954
財務投資		
不動產		
設備	1,264,649	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產	3,453,944	
內部及調整帳	1,171,600,831	1,277,452,113
各項風險備用金		2,204,133,777
股本		403,320,000
法定儲備		
自定儲備		
其他儲備		64,330,865
歷年營業結果		(1,636,507,157)
總收入		3,822,597,675
總支出	3,698,025,879	
代客保管賬		
代收賬		
抵押賬	379,450,123	
保證及擔保付款 (借方)	300,000	
信用狀 (借方)		
代客保管賬 (貸方)		
代收賬 (貸方)		
抵押賬 (貸方)		379,450,123
保證及擔保付款		300,000
信用狀	35,547,700	35,547,700
其他備查賬	25,254,455,291	25,254,455,291
總額	141,227,594,417	141,227,594,417

總經理

會計主管

張國興

蘇立煒

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)



試算表於二零二五年十二月三十一日
Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

賬戶名稱 DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	餘額 SALDOS	
	借方 DEVEDORES	貸方 CREDORES
現金		
Caixa		
- 澳門元	1,831,721.10	
Patacas		
- 外幣	3,844,550.95	
Moedas externas		
AMCM 存款		
Depósitos na AMCM		
- 澳門元	45,652,704.78	
Patacas		
應收賬項		
Valores a cobrar		
在本地之其他信用機構活期存款	13,262,513.19	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		
放款	157,533,802.20	
Crédito concedido		
在本澳信用機構拆放	1,343,299,831.90	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
股票、債券及股權	91,459,000.00	
Acções, obrigações e quotas		
債務人	108,528.30	
Devedores		
其他投資	80,500,000.00	
Outras aplicações		
活期存款		
Depósitos à ordem		
- 澳門元	23,890,143.71	
Patacas		
定期存款		
Depósitos a prazo		
- 澳門元	607,116,261.83	
Patacas		
公共機構存款		
Depósitos do Sector Público		
債權人	195,641,708.00	
Credores		
不動產	336,459.86	
Imóveis		
內部及調整賬		
Contas internas e de regularização	17,925,800.30	18,300,181.58
各項風險備用金		2,351,314.36
Provisões para riscos diversos		
股本	626,039,581.38	
Capital		
法定儲備	156,509,895.34	
Reserva Legal		
其他儲備	92,333,927.44	
Outra Reserva		
總支出	48,683,738.62	
Custos por natureza		
總收入		83,110,115.34
Proveitos por natureza		
保證及擔保付款 (借方)	3,000,000.00	
Devedores por garantias e avales prestados		
保證及擔保付款		3,000,000.00
Garantias e avales prestados		
總額 TOTAIS	1,808,629,588.84	1,808,629,588.84

行政委員會
A Comissão Administrativa,

劉惠明、葉頌華、譚韻儀、李貝濤
Lau Wai Meng, Ip Chong Wa, Tam Van Iu,
Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves

行政、會計及基金管理處處長
A Chefe da Divisão de Administração,
Contabilidade e Gestão de Fundos

溫淑貞
Wan Sok Chan

第一商業銀行股份有限公司 澳門分行

試算表

於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
— 澳門元	1,396,452.40	
— 外幣	1,143,309.62	
AMCM 存款		
— 澳門元	8,540,542.34	
— 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	1,977,507.08	
在外地之其他信用機構活期存款	5,759,498.73	
金、銀		
其他流動資產		
放款	812,316,818.13	
在本澳信用機構拆放	0.00	
在外地信用機構之通知及定期存款	939,005,800.00	
股票、債券及股權	547,007,500.00	
承銷資金投資		
債務人		
其他投資		
活期存款		
— 澳門元		4,242,999.09
— 外幣		40,980,020.66
通知存款		
— 澳門元		
— 外幣		
定期存款		
— 澳門元		2,346,491.09
— 外幣		395,747,241.01
公共機構存款		
本地信用機構資金		
其他本地機構資金		
外幣借款		1,645,037,516.11
債券借款		
承銷資金債權人		
應付支票及票據		
債權人		
各項負債		
財務投資		
不動產		
設備	1,799,650.02	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳		
各項風險備用金	21,859,818.16	
股本		
法定儲備		17,437,029.84
自定儲備		10,188,504.17
其他儲備		150,000,000.00
一般監管儲備		
特定監管儲備		
歷年營業結果		
總收入		
總支出	138,884,440.65	
代客保管帳		
代收帳		
抵押帳		
保證及擔保付款 (借方)	744,284,000.00	
信用狀 (借方)		
代客保管帳 (貸方)		
代收帳 (貸方)		
抵押帳 (貸方)		
保證及擔保付款		
信用狀	100,000.00	744,284,000.00
其他備查帳		100,000.00
總額	98,874,876.51	98,874,876.51
	3,322,950,213.64	3,322,950,213.64

分行經理

會計主管

林政助

江芷欣

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

澳門華人銀行股份有限公司
試算表於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	86,167,239.60	
- 外幣	145,793,895.20	
AMCM存款		
- 澳門元	148,454,285.18	
- 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	121,106,798.51	
在外地之其他信用機構活期存款	633,781,713.60	
金, 銀		
其他流動資產		
放款	1,199,680,014.60	
在本澳信用機構拆放	2,829,416,500.00	
在外地信用機構之通知及定期存款	550,894,500.00	
股票, 債券及股權	2,181,749,776.87	
承銷資金投資		
債務人	2,147,163,122.19	
其他投資		
活期存款		
- 澳門元		251,476,883.16
- 外幣		564,957,799.87
通知存款		
- 澳門元		
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		1,155,141,689.56
- 外幣		5,706,318,903.92
公共機構存款		
本地信用機構資金		35,328.49
其他本地機構資金		
外幣借款		
債券借款		
承銷資金債權人		
應付支票及票據		6,580,535.69
債權人		635,761,282.23
各項負債		
財務投資		
不動產	224,859,984.41	
設備	21,618,415.07	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳	27,272,270.67	
各項風險備用金		
股本		83,596,515.54
資本公積		290,761,052.48
法定儲備		2,000,000,000.00
自定儲備		713,776,640.00
其他儲備		71,871,089.20
重估儲備		
歷年營業結果	716,842,415.56	43,982,454.53
總收入		
總支出	734,202,751.84	244,743,508.63
代客保管帳	52,600,854.68	
代收帳		
抵押帳	2,492,282,178.48	
保證及擔保付款 (借方)	246,899,268.21	
信用狀 (借方)		
代客保管帳 (貸方)		52,600,854.68
代收帳 (貸方)		
抵押帳 (貸方)		2,492,282,178.48
保證及擔保付款		246,899,268.21
信用狀		
其他備查帳	48,640,058.22	48,640,058.22
總額	14,609,426,042.89	14,609,426,042.89

行長

陳曉燦

副行長

黎榮舟

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
 (Custo desta publicação \$ 2 430,00)

立橋銀行股份有限公司
試算表

於二零二五年十二月三十一日

	帳戶名稱	餘額	
		借方	貸方
10	現金		
101	- 澳門元	74,995,308.90	
102 + 103	- 外幣	114,334,858.80	
11	AMCM 存款		
111	- 澳門元	711,125,472.83	
112	- 外幣		
12	應收帳項		
13	在本地之其他信用機構活期存款	37,949,577.58	
14	在外地之其他信用機構活期存款	365,029,181.77	
15	金、銀	654,586,234.03	
16	其他流動資產	95,144.55	
20	放款	13,973,213,116.12	
21	在本澳信用機構拆放	1,202,895,000.00	
22	在外地信用機構之通知及定期存款	1,116,882,500.00	
23	股票、債券及股權	13,997,781,347.77	
24	承銷資金投資		
28	債務人	36,121,659.28	
29	其他投資	6,450,000,000.00	
301	活期存款		
311	- 澳門元	621,798,892.30	
	- 外幣	1,691,958,071.50	
312	通知存款		
302	- 澳門元	6,022,917.27	
313	- 外幣		
30 + 31	定期存款		
303	- 澳門元	6,471,751,497.92	
313	- 外幣	24,009,793,927.00	
	公共機構存款	2,278,572,493.57	
32	本地信用機構資金		
33	其他本地機構資金	14,861,692.36	
34	外幣借款	686,971.99	
35	債券借款		
36	承銷資金債權人		
37	應付支票及票據	15,522,761.78	
38	債權人	40,106,205.17	
39	各項負債	12,002,439.47	
40	財務投資	2,475,206.28	
41	不動產		
42	設備	5,275,670.93	
43	遞延費用	37,187,434.35	
44	開辦費用	2,928,267.08	
45	未完成不動產	11,552,446.66	
49	其他固定資產		
50+59	內部及調整帳	188,452,510.64	
62	各項風險備用金	343,234,316.70	
60	股本	74,586,644.61	
611	法定儲備	2,750,000,000.00	
613	自定儲備	247,796,828.43	
612 + 619	其他儲備		
63	歷年營業結果	130,658,490.65	
7	總支出	4,286,811.79	
8	總收入		
90	代客保管帳	1,107,998,137.66	
91	代收帳		
92	抵押帳	87,865,016,390.88	
93	保證及擔保付款 (借方)	44,691,565.63	
94	信用狀 (借方)	738,246.71	
90	代客保管帳 (貸方)		
91	代收帳 (貸方)		
92	抵押帳 (貸方)	87,865,016,390.88	
93	保證及擔保付款	44,691,565.63	
94	信用狀	738,246.71	
95+99	其他備查帳	295,993,178.77	295,993,178.77
	總額	128,297,118,457.23	128,297,118,457.23

首席執行官

副行長

黃瑞升

盧傑生

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

東亞銀行 — 澳門分行

試算表於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金	—	—
- 澳門元	15,325,534.80	—
- 外幣	7,467,428.54	—
AMCM存款	—	—
- 澳門元	41,442,399.05	—
- 外幣	885,301.48	—
應收帳項	2,358,345.52	—
在本地之其他信用機構存款	23,021,798.47	—
在外地之其他信用機構存款	31,264,629.52	—
金, 銀	—	—
其他流動資產	—	—
放款	5,866,884,462.28	—
在本澳信用機構拆放	—	—
在外地信用機構之通知及定期存款	65,788,557.50	—
股票, 債券及股權	316,000,000.00	—
承銷資金投資	—	—
債務人	4,599,294.09	—
其他投資	—	—
活期存款	—	—
- 澳門元	—	126,678,904.01
- 外幣	—	172,727,667.61
通知存款	—	—
- 澳門元	—	—
- 外幣	—	—
定期存款	—	—
- 澳門元	—	338,862,015.22
- 外幣	—	920,227,108.05
公共機構存款	—	857,364,382.09
本地信用機構資金	—	27,252,700.00
其他本地機構資金	—	—
外幣借款	—	3,578,562,675.00
債券借款	—	—
承銷資金債權人	—	—
應付支票及票據	—	9,540,817.46
債權人	—	5,385,552.65
各項負債	—	1,144,458.05
財務投資	—	—
不動產	76,221,229.90	—
設備	13,856,087.26	—
遞延費用	—	—
開辦費用	—	—
未完成不動產	—	—
其他固定資金	—	—
內部及調整帳	73,651,054.50	—
各項風險備用金	—	79,671,165.55
營運資金	—	193,824,748.52
法定儲備	—	221,251,000.00
自定儲備	—	—
其他儲備	—	81,880,372.97
歷年營業結果	—	8,743,432.46
總收入	—	302,793,006.78
總支出	387,143,883.51	—
代客保管帳	—	—
代收帳	543,294.99	—
抵押帳	6,959,959,797.11	—
保證及擔保付款(借方)	22,692,831.56	—
信用狀(借方)	2,098,514.01	—
代客保管帳 (貸方)	—	—
代收帳 (貸方)	—	543,294.99
抵押帳 (貸方)	—	6,959,959,797.11
保證及擔保付款	—	22,692,831.56
信用狀	—	2,098,514.01
其他備查帳	1,279,386,575.39	1,279,386,575.39
總額	15,190,591,019.48	15,190,591,019.48

總經理

副總經理

陳慧儀

雷偉民

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

創興銀行有限公司澳門分行

試算表於2025年12月31日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	6,515,113.60	
- 外幣	4,502,648.66	
AMCM 存款		
- 澳門元	90,470,692.44	
- 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	115,846,244.30	
在外地之其他信用機構活期存款	158,743,787.56	
金、銀		
其他流動資產		
放款	3,444,491,150.67	
在本澳信用機構拆放	460,000,000.00	
在外地信用機構之通知及定期存款	1,236,000,000.00	
股票、債券及股權	8,115,533.44	
承銷資金投資		
債務人		
其他投資		
活期存款		
- 澳門元	28,803,114.53	
- 外幣	151,038,981.67	
通知存款		
- 澳門元		
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元	879,094,724.61	
- 外幣	1,270,541,218.09	
公共機構存款		
本地信用機構資金	350,200,000.00	
其他本地機構資金	329,600,000.00	
外幣借款		
債券借款	1,984,805,000.00	
承銷資金債權人		
應付支票及票據	563,810.52	
債權人	87,580.51	
各項負債	6,990.00	
財務投資		
不動產	1,005,471.79	
設備	130,385.09	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳	6,914,922.92	
各項風險備用金		
股本		
法定儲備	46,347,153.47	
自定儲備	13,399,544.01	
其他儲備	376,600,911.00	
歷年營業結果		
總支出	21,507,203.25	
總收入	72,698,590.97	
代客保管帳		
代收帳		
抵押帳	180,250,425.02	
保證及擔保付款(借方)	187,691,552.86	
信用狀(借方)		
代客保管帳(貸方)		
代收帳(貸方)		
抵押帳(貸方)		
保證及擔保付款	11,259,020,448.00	
信用狀		
其他備查帳		
總額	16,972,006,823.49	16,972,006,823.49

行長

財務主管

蔡坤杉

陳國根

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
 (Custo desta publicação \$ 2 430,00)

澳門通股份有限公司

試算表於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
-澳門元	208,000.00	
-外幣		
AMCM存款		
-澳門元		
-外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	207,423,792.78	
在外地之其他信用機構活期存款		
金銀		
其他流動資產	5,925,960.47	
放款		
在本澳信用機構拆放	564,346,802.84	
在外地信用機構之通知及定期存款		
股票、債券及設備		
承銷資金投資		
債務人	135,457,466.04	
其他投資		
活期存款		
-澳門元		554,743,047.77
-外幣		473,624.46
通知存款		
-澳門元		
-外幣		
定期存款		
-澳門元		
-外幣		
公共機構存款		
本地信用機構資金		
其他本地機構資金		
外幣借款		
債券借款		
承銷資金債權人		
應付支票及票據		
債權人		65,185,031.42
各項負債		188,328,214.41
財務投資		
不動產		
設備	17,994,800.57	
遞延費用	8,992,173.32	
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產	0.00	
內部及調整帳	18,717,517.41	789,588.00
各項風險備用金		
股本		100,000,000.00
法定儲備		17,600,000.00
自定儲備		
其他儲備		5,982,287.03
歷年營業結果		21,677,502.64
總收入		338,596,551.88
總支出	334,309,334.18	
代客保管帳(借方)		
代收帳		
抵押帳		
保證及擔保付款(借方)		
信用狀(借方)		
代客保管帳(貸方)		
代收帳(貸方)		
抵押帳(貸方)		
保證及擔保付款		
信用狀		
其他備查帳		
總額	1,293,375,847.61	1,293,375,847.61

董事

會計經理

胡陶冶

林麗娟

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
 (Custo desta publicação \$ 2 430,00)

華僑銀行(澳門)股份有限公司

試算表於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	161,790,873	
- 外幣	215,909,938	
AMCM存款		
- 澳門元	496,249,911	
- 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款		
在外地之其他信用機構活期存款		
金、銀		
其他流動資產		
放款	17,256,127,285	
在本澳信用機構拆放	4,621,000,000	
在外地信用機構之通知及定期存款	4,158,585,213	
股票、債券及股權	8,985,057,209	
承銷資金投資		
債務人	3,530,362	
其他投資		
活期存款		
- 澳門元		5,370,338,824
- 外幣		7,960,063,907
通知存款		
- 澳門元		
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		3,522,579,390
- 外幣		11,488,232,818
公共機構存款		1,085,995
本地信用機構資金		
其他本地機構資金		
外幣借款		
債券借款		2,770,776,964
承銷資金債權人		
應付支票及票據		39,362,544
債權人		172,966,152
各項負債		
財務投資	170,930,000	
不動產	362,985,149	
設備	40,744,459	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳	146,702,613	451,860,758
各項風險備用金		293,753,840
股本		360,000,000
法定儲備		161,313,000
自定儲備		
其他儲備		1,199,281,074
歷年營業結果		3,144,659,320
總收入		1,342,863,149
總支出	1,239,427,195	
代客保管帳	9,518,968,148	
代收帳	8,707,622	
抵押帳	36,462,902,110	
保證及擔保付款(借方)	96,698,710	
信用狀(借方)	6,086,873	
代客保管帳(貸方)		9,518,968,148
代收帳(貸方)		8,707,622
抵押帳(貸方)		36,462,902,110
保證及擔保付款		96,698,710
信用狀		6,086,873
其他備查帳	8,539,100,383	8,539,100,383
總額	92,911,601,581	92,911,601,581

行政總裁

財務總監

盧保康

曾廣賢

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU BRANCH

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
PATACAS		
MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS NA A.M.C.M.		
PATACAS	425,686,805.19	-
MOEDAS EXTERNAS	-	-
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOUSTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	295,645,672.88	-
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	613,934,486.84	-
OURO E PRATA	-	-
OUTROS VALORES	65,121,046.72	-
CRÉDITO CONCEDIDO	340,045,864.04	-
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	-	-
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISOS E A PRAZO NO EXTERIOR	2,050,160,000.00	-
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	-	-
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	-	-
DEVEDORES	-	-
OUTRAS APLICAÇÕES	-	-
DEPÓSITOS À ORDEM	-	
PATACAS	-	164,664,096.00
MOEDAS EXTERNAS	-	729,545,724.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISOS	-	
PATACAS	-	-
MOEDAS EXTERNAS	-	-
DEPÓSITOS A PRAZO	-	-
PATACAS	-	-
MOEDAS EXTERNAS	-	-
DEPÓSITOS DO SECTOR PÚBLICO	-	-
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	-	-
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS	-	-
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	-	2,647,525,311.00
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES	-	-
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	-	-
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	-	253,952.00
CREDORES	-	-
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	-	79,394,824.83
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	-	-
IMÓVEIS	-	-
EQUIPAMENTO	-	-
CUSTOS PLURIENIAIS	-	-
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	-	-
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	-	-
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	-	-
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	178,691.88	1,553,089.00
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	-	-
CAPITAL	-	150,000,000.00
RESERVA LEGAL	-	-
RESERVA ESTATUTÁRIA	-	-
RESERVA DA REAVALIAÇÃO	-	-
OUTRAS RESERVAS	-	4,213,471.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	21,555,000.00
LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
CUSTOS POR NATUREZA	73,648,228.83	-
PROVEITOS POR NATUREZA	-	65,715,328.55
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	-	-
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	-	-
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	-	-
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADAS	12,390,394.14	-
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	194,016,471.57	-
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	-	-
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	-	-
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	-	-
GARANTIAS E AVALES PRESTADAS	-	12,390,394.14
CRÉDITOS ABERTOS	-	194,016,471.57
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,175,846,781.96	3,175,846,781.96
TOTAIS	7,246,674,444.05	7,246,674,444.05

A Gerente-Geral,
Candy Vu

A Chefe da Contabilidade,
Alice Leung

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

中國光大銀行股份有限公司澳門分行

試算表於二零二五年十二月三十一日

賬戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元		
- 外幣		
AMCM 存款		
- 澳門元	146,367,439	
- 外幣		
應收賬款	1,535,551	
在本地之其他信用機構活期存款	1,461,478	
在外地之其他信用機構活期存款	36,665,271	
金、銀		
其它流動資產		
放款	4,934,477,568	
在本澳信用機構之拆放	458,680,000	
在外地信用機構之通知及定期存款	2,181,308,600	
股票、債券及股權	7,137,101,000	
承銷資金投資		
債務人		
其他投資		
活期存款		
- 澳門元		290,399
- 外幣		
通知存款		
- 澳門元		
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		
- 外幣		
公共機構存款		
本地信用機構資金		140,000,000
其它本地機構資金		
外幣借款		7,550,907,760
債券借款		6,803,784,000
承銷資金債權人		
應付支票及票據		
債權人		
各項負債		17,867,116
財務投資		
不動產		
設備	250,929	
遞延費用	3,076,734	
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳	184,826,972	105,407,798
各項風險備用金		30,348,748
股本		500,000,000
法定儲備		
自定儲備		
其他儲備		51,744,142
歷年營業結果	161,298,944	
總收入		463,401,157
總支出	416,700,635	
代客保管賬		
代收賬		
抵押賬		
保證及擔保付款 (借方)		
信用狀 (借方)		
代客保管賬 (貸方)		
代收賬 (貸方)		
抵押賬 (貸方)		
保證及擔保付款		
信用狀		
其他備查賬		
總額	15,663,751,120	15,663,751,120

行長

會計主管

肖廣宇

趙志鵬

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA CHINA (MACAU) S.A.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	458,933,421.80	
- Moedas externas	1,552,472,530.32	
Depósitos na A.M.C.M.		
- Patacas	4,842,112,935.37	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	109,622,686.24	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito		
no Território	313,113,330.44	
Depósitos à ordem no exterior	10,052,529,643.75	
Ouro e prata		
Outros Valores	1,955,051,800.11	
Crédito concedido	140,908,563,406.01	
Aplicações em instituições de crédito no Território	45,981,096,500.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	67,627,559,500.00	
Acções, obrigações e quotas	114,295,387,351.74	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1,973,151,875.78	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		17,235,857,550.48
- Moedas externas		23,752,639,310.03
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		35,161,763,279.02
- Moedas externas		162,046,385,771.07
Depósitos a prazo		
- Patacas		33,763,762,388.95
- Moedas externas		11,788,984,000.00
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		63,052,694,225.00
Empréstimos por obrigações		3,438,598,708.13
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		90,729,696.35
Credores		1,013,157,652.44
Exigibilidades diversas		1,873,500,396.23
Participações financeiras		
Imóveis	104,138,694.02	
Equipamento	36,695,583.76	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	84,977,643.19	
Contas internas e de regularização	5,264,839,779.97	2,517,848,456.80
Provisões para riscos diversos		8,385,199,259.11
Capital		588,920,000.00
Reserva legal		588,920,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		6,051,165,497.01
Resultados transitados de exercícios anteriores		24,142,841,732.57
Custos por natureza	13,692,077,396.11	13,759,356,155.42
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito	70,268,481,000.00	
Valores recebidos para cobrança	1,362,542,688.65	
Valores recebidos em caução	316,731,440,535.69	
Devedores por garantias e avales prestadas	7,241,484,000.00	
Devedores por créditos abertos	414,716,000.00	
Credores por valores recebidos em depósito		70,268,481,000.00
Credores por valores recebidos para cobrança		1,362,542,688.65
Credores por valores recebidos em caução		316,731,440,535.69
Garantias e avales prestadas		7,241,484,000.00
Créditos abertos		414,716,000.00
Outras contas extrapatrimoniais	274,526,343,181.00	274,526,343,181.00
TOTAIS	1,079,797,331,483.95	1,079,797,331,483.95

Vice-Presidente, Director-Geral

e Administrador Executivo

NIU JIANJUN

O chefe da contabilidade

ZHAO XIANGTAO

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA CHINA (MACAU), S.A. GROUP

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	458,933,421.80	
- Moedas externas	1,552,472,530.32	
Depósitos na A.M.C.M.		
- Patacas	4,842,112,935.37	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	109,622,686.24	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	313,395,210.03	
Depósitos à ordem no exterior	10,053,766,868.89	
Ouro e prata		
Outros Valores	1,955,419,313.48	
Crédito concedido	140,908,563,406.01	
Aplicações em instituições de crédito no Território	46,202,649,263.52	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	67,645,695,979.84	
Acções, obrigações e quotas	114,338,317,750.65	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1,929,768,836.50	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		17,177,099,765.66
- Moedas externas		23,745,298,654.34
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas	35,101,335,279.02	
- Moedas externas	161,908,091,475.58	
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território	33,763,762,388.95	
Recursos de outras entidades locais	11,788,984,000.00	
Empréstimos em moedas externas	63,052,694,225.00	
Empréstimos por obrigações	3,438,598,708.13	
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar	90,729,696.35	
Credores	1,068,660,240.82	
Exigibilidades diversas	1,873,500,396.23	
Participações financeiras		
Imóveis	151,526,802.30	
Equipamento	36,730,220.24	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	85,109,953.60	
Contas internas e de regularização	5,271,656,490.02	
Provisões para riscos diversos		
Captial		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	6,050,908,859.17	
Custos por natureza	24,482,694,650.48	
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito	13,711,551,994.76	13,847,864,615.01
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestadas	7,241,484,000.00	
Devedores por créditos abertos	414,716,000.00	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestadas		
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	274,526,343,181.00	274,526,343,181.00
TOTAIS	1,080,112,301,068.91	1,080,112,301,068.91

Vice-Presidente, Director-Geral
e Administrador Executivo

NIU JIANJUN

O chefe da contabilidade,
ZHAO XIANGTAO

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA CHINA S.A., SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos na A.M.C.M.		
- Patacas	508,565,276.70	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,137,191.26	
Depósitos à ordem no exterior	183,167,580.80	
Ouro e prata		
Outros Valores	363,797,045.97	
Crédito concedido	12,641,598,779.66	
Aplicações em instituições de crédito no Território	12,082,342,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	37,054,032,840.08	
Acções, obrigações e quotas	32,218,302,429.49	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		274,424.87
- Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos do sector público		2,337,169,576.98
Recursos de instituições de crédito no Território		34,294,257,500.00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		54,244,355,640.00
Empréstimos por obrigações		2,797,302,918.30
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		5,815,309.48
Exigibilidades diversas		226,560,572.24
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento		
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	739,590,929.54	721,421,322.61
Provisões para riscos diversos		31,826,801.25
Fundo de Maneio		402,995,000.00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		69,144,074.48
Resultados transitados de exercícios anteriores		473,579,724.34
Custos por natureza	3,182,545,639.81	3,372,376,848.76
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	8,486,423,425.00	
Devedores por garantias e avales prestadas	101,546,587.30	
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		8,486,423,425.00
Garantias e avales prestadas		101,546,587.30
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	94,979,944,193.04	94,979,944,193.04
TOTAIS	202,544,993,918.65	202,544,993,918.65

A Vice-Gerente Geral

SHI YING

O chefe da contabilidade

ZHAO XIANGTAO

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
 (Custo desta publicação \$ 2 430,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA ICBC (MACAU) CAPITAL, S.A.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos na A.M.C.M.		
- Patacas		
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,159,125.35	
Depósitos à ordem no exterior		
Ouro e prata		
Outros Valores	142,346.00	
Crédito concedido		
Aplicações em instituições de crédito no Território	85,723,294.74	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas	135,828,335.16	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	5,153,743.58	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores	5,013,015.53	
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	15,263.21	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	40,241.81	
Contas internas e de regularização	2,302,720.89	2,705,884.00
Provisões para riscos diversos		4,610.73
Capital		50,000,000.00
Reserva legal		28,638,400.00
Reserva estatutária		
Outras reservas	373,736.13	127,169,187.49
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	12,182,983.58	30,390,692.70
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestadas		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestadas		
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	243,921,790.45	243,921,790.45

O Presidente do Conselho de Administração

DENG HONG

O chefe da contabilidade

ZHAO XIANGTAO

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

光大證券投資服務(香港)有限公司——澳門分行

試算表於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
銀行結存	5,300,684.60	
應收賬款	3,956,471.93	
預付款項、按金及其他應收款項	195,716.13	
總公司之欠款	83,163,590.54	
關連公司之欠款		
固定資產		
其他資產		
銀行透支		
銀行貸款		
應付賬款	7,707,302.76	
其他應付款項及應計負債	597,100.32	
結欠總公司之款項	3,000,000.00	
結欠關連公司之款項	-	
稅項	295,610.00	
股本		
儲備		
保留溢利/(損失)	78,283,055.32	
總收入	13,604,190.45	
總支出	10,870,795.65	
總額	103,487,258.85	103,487,258.85

分行代表人

分行副經理

吳卓謙

林靖斐

(是項刊登費用為 \$1,215.00)
 (Custo desta publicação \$ 1 215,00)

The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited Sucursal de Macau		
Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025		
Designação das contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Caixa		
• Patacas	78,428,459.00	0.00
• Moedas externas	199,460,372.34	0.00
Depósitos na AMCM		
• Patacas	512,657,022.04	0.00
• Moedas externas	0.00	0.00
Valores a cobrar	0.00	0.00
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	146,859,981.06	0.00
Depósitos à ordem no exterior	179,873,512.18	0.00
Ouro e prata	0.00	0.00
Outros valores	0.00	0.00
Crédito concedido	10,710,170,569.73	0.00
Aplicações em instituições de crédito no Território	3,160,000,000.00	0.00
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	8,074,972,323.71	0.00
Acções, obrigações e quotas	0.00	0.00
Aplicações de recursos consignados	0.00	0.00
Devedores	38,463,769.96	0.00
Outras aplicações	0.00	0.00
Depósitos à ordem		
• Patacas	0.00	3,836,003,550.81
• Moedas externas	0.00	5,270,549,974.36
Depósitos com pré-aviso		
• Patacas	0.00	0.00
• Moedas externas	0.00	0.00
Depósitos a prazo		
• Patacas	0.00	778,356,889.26
• Moedas externas	0.00	8,434,914,992.81
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território	0.00	2,899,777.75
Recursos de outras entidades locais	0.00	0.00
Empréstimos em moedas externas	0.00	4,164,982,887.63
Empréstimos por obrigações	0.00	0.00
Credores por recursos consignados	0.00	0.00
Cheques e ordens a pagar	0.00	103,451,736.79
Credores	0.00	15,032,120.54
Exigibilidades diversas	0.00	1,537,000.00
Participações financeiras	250,000.00	0.00
Imóveis	20,878,100.00	0.00
Equipamento	15,167,963.55	0.00
Custos plurienais	0.00	0.00
Despesas de instalação	0.00	0.00
Imobilizações em curso	0.00	0.00
Outros valores imobilizados	0.00	0.00
Contas internas e de regularização	330,348,274.81	188,133,728.34
Provisões para riscos diversos	0.00	8,188,160.38
Fundo de maneio	0.00	150,000,000.00
Reserva legal	0.00	0.00
Reserva estatutária	0.00	0.00
Outras reservas	0.00	346,995,500.15
Resultados transitados de exercícios anteriores	0.00	0.00
Custos por natureza	858,000,900.46	0.00
Proveitos por natureza	0.00	1,024,484,930.02
Valores recebidos em depósito	0.00	0.00
Valores recebidos para cobrança	749,313,421.98	0.00
Valores recebidos em caução	55,547,175,945.61	0.00
Devedores por garantias e avales prestados	3,307,681,355.10	0.00
Devedores por créditos abertos	1,016,914,963.90	0.00
Credores por valores recebidos em depósito	0.00	0.00
Credores por valores recebidos para cobrança	0.00	749,313,421.98
Credores por valores recebidos em caução	0.00	55,547,175,945.61
Garantias e avales prestados	0.00	3,307,681,355.10
Créditos abertos	0.00	1,016,914,963.90
Outras contas extrapatrimoniais	14,986,984,332.00	14,986,984,332.00
Totais	99,933,601,267.43	99,933,601,267.43

Controladora Financeira, Macau

Director Executivo, Macau

Tam Pui Si

Chow Shing Yun

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

試算表於二零二五年十二月三十一日

澳門元

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
-澳門元	124,015,791.60	
-外幣	178,022,711.29	
AMCM存款		
-澳門元	293,611,635.16	
-外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	46,762,703.38	
在外地之其他信用機構活期存款	41,755,003.15	
金、銀		
其他流動資產		
存款	13,166,882,618.24	
在本澳信用機構拆放	841,000,000.00	
在外地信用機構之通知及定期存款	2,721,039,916.77	
股票、債券及股權		
承銷資金投資	4,472,299,771.74	
債務人		
其他投資		
活期存款		
-澳門元	4,117,857,741.61	
-外幣	2,261,443,546.51	
通知存款		
-澳門元		
-外幣		
定期存款		
-澳門元	4,086,346,152.90	
-外幣	9,153,699,958.77	
公共機構存款		
本地信用機構資金		
其他本地機構資金		
外幣借款		
債券借款		
承銷資金債權人	384,951,220.00	
應付支票及票據		
債權人		
各項負債		
財務投資	33,782,116.28	
不動產	426,092.56	
設備		
遞延費用	1,358,518.00	
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳		
各項風險備用金		
股本	811,526,676.27	
法定儲備	181,233,909.85	
自定儲備	10,350,914.47	
其他儲備		
歷年營業結果		
總收入		
總支出	1,052,566,222.29	
代客保管帳		
代收帳		
抵押帳		
保證及擔保付款 (借方)		
信用狀 (借方)		
代客保管帳 (貸方)	888,513,997.12	
代收帳 (貸方)	4,223,631,117.85	
抵押帳 (貸方)	3,802,257.43	
保證及擔保付款		
信用狀		
其他備查帳	29,207,838,232.33	
	186,428,507.68	
	824,000.00	
		4,223,631,117.85
		3,802,257.43
		29,207,838,232.33
		186,428,507.68
		824,000.00
		24,586,364,062.03
總額	82,636,929,370.16	82,636,929,370.16

首席財務官

行政總裁

黃捷君

劉伯雄

(是項刊登費用為 \$2,430.00)
(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

大豐銀行股份有限公司

試算表於二零二五年十二月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	403,214,856.90	
- 外幣	471,112,578.48	
AMCM 存款		
- 澳門元	2,097,173,553.59	
- 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	103,352,173.19	
在外地之其他信用機構活期存款	7,648,499,646.29	
金, 銀	25,518,842.30	
其他流動資產	101,212.26	
放款	116,874,985,561.44	
在本澳信用機構拆放	8,447,307,779.33	
在外地信用機構之通知及定期存款	6,545,247,975.94	
股票, 債券及股權	35,393,541,509.65	
承銷資金投資		
債務人	2,490,841,521.08	
其他投資	5,012,423,350.63	
活期存款		
- 澳門元		13,252,017,654.43
- 外幣		14,785,227,870.80
通知存款		
- 澳門元		21,052,830.32
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		18,386,105,325.52
- 外幣		85,553,036,775.42
公共機構存款		
本地信用機構資金		19,673,865,603.06
其他本地機構資金		452,939,006.37
外幣借款		8,736,145,698.47
債券借款		3,780,050,000.00
承銷資金債權人		
應付支票及票據		98,746,615.19
債權人		23,867,876.22
各項負債		517,675,780.99
財務投資	2,644,812,331.79	
不動產	3,834,737,307.34	
設備	131,133,458.08	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳	4,725,713,330.83	3,475,036,593.43
各項風險備用金		6,946,250,469.22
股本		1,200,000,000.00
法定儲備		1,800,000,000.00
自定儲備		
其他儲備		13,633,919,038.88
歷年營業結果		6,101,645,664.25
總收入		7,252,727,590.33
總支出	8,840,593,403.78	
代客保管帳	28,094,965,399.86	
代收帳	209,093,754.78	
抵押帳	330,115,209,789.99	
保證及擔保付款 (借方)	1,618,742,350.96	
信用狀 (借方)	214,151,180.23	
代客保管帳 (貸方)		28,094,965,399.86
代收帳 (貸方)		209,093,754.78
抵押帳 (貸方)		330,115,209,789.99
保證及擔保付款		1,618,742,350.96
信用狀		214,151,180.23
其他備查帳	39,414,945,295.91	39,414,945,295.91
	總額	605,357,418,164.63
		605,357,418,164.63

副行長

會計主管

陳其峰

尹彥

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

螞蟻銀行（澳門）股份有限公司
試算表於二零二五年十二月三十一日

賬戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	6,925,900.00	
- 外幣	22,559,987.00	
AMCM 存款		
- 澳門元	164,025,113.00	
- 外幣		
應收賬款		
在本地之其他信用機構活期存款	155,884,450.00	
在外地之其他信用機構活期存款	163,714,667.00	
金、銀		
其它流動資產		
放款	446,077,067.00	
在本澳信用機構之拆放	3,557,158,357.00	
在外地信用機構之通知及定期存款		
股票、債券及股權	2,645,923,597.00	
承銷資金投資		
債務人		
其他投資		
活期存款		
- 澳門元		1,216,389,839.00
- 外幣		926,877,049.00
通知存款		
- 澳門元		
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		1,450,885,310.00
- 外幣		3,146,896,329.00
公共機構存款		
本地信用機構資金		
其它本地機構資金		
外幣借款		
債券借款		
承銷資金債權人		
應付支票及票據		
債權人		
各項負債		117,938,906.00
財務投資		
不動產		
設備	1,452,331.00	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產	7,857,405.00	
內部及調整帳	68,560,482.00	
各項風險備用金		5,302,676.00
股本		620,000,000.00
法定儲備		1,591,259.00
自定儲備		
其他儲備		38,367,016.00
歷年營業結果	242,053,907.00	
總支出	234,882,351.00	
總收入		192,827,230.00
代客保管賬		
代收賬		
抵押賬		
保證及擔保付款 (借方)	2,500,000.00	
信用狀 (借方)		
代客保管賬 (貸方)		
代收賬 (貸方)		
抵押賬 (貸方)		
保證及擔保付款		2,500,000.00
信用狀		
其他備查賬	419,449,873.02	419,449,873.02
總額	8,139,025,487.02	8,139,025,487.02

副行長

財務主管

張劍志

翁萬帽

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2025

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	405,282,973.40	0.00
CAIXA - MOEDAS EXTERNAS	1,795,504,249.14	0.00
DEPÓSITOS NA AMCM - PATACAS	679,717,839.62	0.00
DEPÓSITOS NA AMCM - MOEDAS EXTERNAS	35,225,838.91	0.00
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	11,681,636,583.33	0.00
VALORES A COBRAR	38,796,988.27	0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	211,458,447.42	0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	273,616,602.93	0.00
OURO E PRATA	2,306,667.82	0.00
OUTROS VALORES	0.00	0.00
CRÉDITO CONCEDIDO	26,564,804,394.41	0.00
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	7,330,000,000.00	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISOS E A PRAZO NO EXTERIOR	1,758,400,146.21	0.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	5,238,795,452.71	0.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
DEVEDORES	159,040,227.41	0.00
OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	0.00
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0.00	12,403,887,910.00
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0.00	11,899,831,961.99
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDAS EXTERNAS	0.00	4,708,779,240.70
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS	0.00	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDAS EXTERNAS	0.00	0.00
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0.00	6,585,804,149.74
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDAS EXTERNAS	0.00	7,472,612,790.41
DEPÓSITOS DO SECTOR PÚBLICO	0.00	5,296,365,327.60
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	327,945,005.64
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS	0.00	0.00
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0.00	220,111,658.13
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES	0.00	0.00
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0.00	57,724,914.12
CREDORES	0.00	48,014,886.13
EXIGIBILIDADES DIVERSOS	0.00	254,235,955.65
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	124,363,546.59	0.00
IMÓVEIS	1,888,373,381.91	129,190,942.85
EQUIPAMENTO	194,289,725.09	152,533,346.91
CUSTOS PLURIENIAIS	209,816,709.63	162,970,009.65
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0.00	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	1,833,732.65	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	194,449,501.63	359,641,234.78
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0.00	342,348,372.46
CAPITAL	0.00	2,000,000,000.00
RESERVA LEGAL	0.00	1,335,512,386.01
RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	314,170,035.17
OUTRAS RESERVAS	0.00	3,952,527,034.36
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	332,300,083.52
CUSTOS POR NATUREZA	1,198,240,110.76	0.00
PROVEITOS POR NATUREZA	0.00	1,629,445,874.02
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	5,232,293,263.34	0.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	0.00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	176,340,132,590.19	0.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	3,070,802,280.52
CRÉDITOS ABERTOS	0.00	2,722,104.34
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0.00	5,232,293,263.34
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	0.00
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0.00	176,340,132,590.19
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	3,070,802,280.52	0.00
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	2,722,104.34	0.00
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	2,315,930,560.80	0.00
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0.00	2,315,930,560.80
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	16,693,434,742.91	16,693,434,742.91
TOTAIS	263,641,268,661.94	263,641,268,661.94

O CHEFE DA CONTABILIDADE

CHEANG SAO SENG

MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA

VÍTOR FERNANDO GUERREIRO DO ROSÁRIO

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)

澳門發展銀行股份有限公司
試算表於二零二五年十二月三十一日

單位：澳門元

賬戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	23,345,000.00	
- 外幣	23,257,933.29	
AMCM 存款		
- 澳門元	271,235,981.27	
- 外幣	-	
應收賬款	1,954,794.62	
在本地之其他信用機構活期存款	20,837,022.36	
在外地之其他信用機構活期存款	351,197,605.17	
金、銀	-	
其它流動資產		
存款	5,573,822,746.88	
在本澳信用機構之拆放	2,178,220,637.30	
在外地信用機構之通知及定期存款	3,024,312,683.22	
股票、債券及股權	2,856,543,412.13	
承銷資金投貲		
債務人	4,591,237.59	
其他投資	336,340,000.00	
活期存款		
- 澳門元		782,540,346.33
- 外幣		2,882,117,088.15
通知存款		
- 澳門元		-
- 外幣		-
定期存款		
- 澳門元		604,755,308.28
- 外幣		9,640,319,728.49
公共機構存款		-
本地信用機構資金		236,320,403.98
其它本地機構資金		-
外幣借款		-
債券借款		-
承銷資金債權人		-
應付支票及票據		2,287,750.43
債權人		-
各項負債		-
財務投資	9,449,607.07	
不動產	-	
設備	3,522,452.48	
遞延費用	-	
開辦費用	-	
未完成不動產	-	
其他固定資產	107,354,828.04	
內部及調整報	119,667,884.54	244,681,753.52
各項風險備用金		40,667,123.22
股本		2,000,000,000.00
法定儲備		
自定儲備		
其他儲備		34,832,892.02
歷年營業結果	681,945,680.49	
總收入		583,508,837.11
總支出	464,431,342.08	
代客保管賬	-	
代收賬	-	
抵押賬	7,403,612,850.30	
保證及擔保付款 (借方)	68,559,550.00	
信用狀 (借方)	-	
代客保管賬 (貸方)		-
代收賬 (貸方)		-
抵押賬 (貸方)		7,403,612,850.30
保證及擔保付款		68,559,550.00
信用狀	-	
其他審查賬	2,995,338,722.87	2,995,338,722.87
總額	27,319,540,150.70	27,319,540,150.70

行長

杜森森

副行長

茹霞

(是項刊登費用為 \$2,430.00)

(Custo desta publicação \$ 2 430,00)